



Ofício nº 138/2020/AJM.

Monte Carlo/SC, em 22 de junho de 2020.

Exmo. Sr. Vereador
VOLNIR STRATMANN
DD. Presidente da Câmara Municipal
Monte Carlo – SC.

Senhor Presidente!

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me da presente, para informar V. Exa., em face do Requerimento de Informações n. 08/2020, prestar as seguintes informações.

Restou solicitado por esta Casa Legislativa, que fosse remetida cópia dos processos administrativos de licitação e de dispensa de licitação que se referem ao serviço de perfuração de poço tubular profundo no aquífero guarani.

Em anexo, encaminhamos cópia, do seguinte processos licitatórios:

1) Processo nº 17/2020 (Dispensa nº 03/2020) – Objeto Perfuração de Poço Tubular Profundo no Aquífero Guarani.

2) Processo nº 12/2020 (Pegão Presencial nº 08/2020) – Objeto Perfuração de Poço Tubular Profundo no Aquífero Guarani. LICITAÇÃO DESERTA

3) Processo nº 15/2020 (Pegão Presencial nº 10/2020) – Objeto Perfuração de Poço Tubular Profundo no Aquífero Guarani. LICITAÇÃO DESERTA

Sendo o que havia, renovamos votos de consideração e apreço.

Cordialmente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	
Processo de Licitação:	12/2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	8/2020-PR
Data do Processo:	14/02/2020
Data da Abertura das Propostas:	16/03/2020
Hora da Abertura das Propostas:	10:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Monte Carlo,/...../.....

Handwritten signature of Carla Deni Viater in black ink.

CARLA DENI VIATER



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 012/2020/PM



O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando a contratação de empresa para **PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO**, NO AQUIFERO GUARANI. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 21/FEVEREIRO/2020 até a 09:45 horas do dia 06/MARCO/2020. Abertura da sessão no dia 06/MARCO/2020 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento por item e valor máximo fixado, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Edital de Retificação Nº 02/2020**EDITAL 12/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeito Municipal de Monte Carlo/SC, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital do Processo Nº 012/2020, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO:

RESOLVE:

Alteração da data do Pregão Presencial, abertura da sessão no dia 16/MARÇO/2020 às 10:00 horas, E inclusão do "Termo de Referência" como Anexo VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC em 03 de Março de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2020 EDITAL 12/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386998

1

Edital de Retificação Nº 02/2020**EDITAL 12/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeito Municipal de Monte Carlo/SC, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital do Processo Nº 012/2020, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO:

RESOLVE:

Alteração da data do Pregão Presencial, abertura da sessão no dia 16/MARÇO/2020 às 10:00 horas. E inclusão do "Termo de Referência" como Anexo VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC em 03 de Março de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

1



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 22/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.



“NOMEIA PREGOEIRO E ALTERA COMISSÃO DE APOIO”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita, Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeado Pregoeiro Oficial do município de Monte Carlo, Sr.

GESSICA CAROLINE CUNEN

Art. 2º- A comissão de apoio será composta por três membros:

- 1) **Edir Salete de Souza**
- 2) **Maristela Viater**
- 3) **Emanuelli Bridi**

Art. 3º - A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos seguintes membros:

- 1) **Cristiane Weber Maziero**
- 2) **Maria Auxiliadora Sganderla**
- 3) **Anderson Giovany de Barba**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 21/2020 de 02 de março de 2020

Monte Carlo, 04 de março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

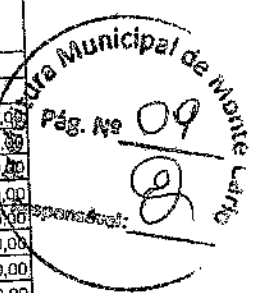


SONIA SALETTE VEDOVATTO

Prefeita Municipal



Ciente: Prefeitura Municipal de Monte Carlo e-mail: paulobuyno@gmail.com
 Contato: Paulo Brino e-mail: combras2@montecarlo.sc.gov.br
 Endereço: Estado: SC Cep.:
 Cidade: Monte Carlo Celular: 49.99963.2004 Celular:
 Fone: 49.3546.0212 Inscricao Estadual / RG:
 CNPJ / CPF: UTM:
 Localização do poço: Cota: 22,1: UTM:



Orçamento Estimativo para Perfuração de Poço Tubular Profundo

Qtde	Unid.	Descrição dos Itens	Unitário	Total
1,0	Unid.	Projeto - Autorização Prévia e ART	1.000,00	1.000,00
1,0	Unid.	Mobilização dos equipamentos no canteiro de obras	5.000,00	5.000,00
10,0	Mts	Perfuração em solo 15" de 0,0 até 10 metros (Previsão Estimativo)	210,00	2.100,00
10,0	Mts	Perfuração em solo 12" de 10 até 20 metros (Previsão Estimativo)	180,00	1.800,00
80,0	Mts	Perfuração em 8" de 20 até 100 metros	75,00	6.000,00
150,0	Mts	Perfuração em 8" de 100 até 250 metros	95,00	14.250,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 250 até 300 metros	105,00	5.250,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 300 até 350 metros	125,00	6.250,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 350 até 400 metros	140,00	7.000,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 400 até 450 metros	160,00	8.000,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 450 até 500 metros	180,00	9.000,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 500 até 550 metros	210,00	10.500,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 550 até 600 metros	235,00	11.750,00
	Mts	Perfuração em 8" de 600 até 650 metros (se necessário)	280,00	0,00
	Mts	Perfuração em 8" de 650 até 700 metros (se necessário)	320,00	0,00
	Mts	Perfuração em 8" de 700 até 750 metros (se necessário)	360,00	0,00
	Mts	Perfuração em 8" de 750 até 800 metros (se necessário)	400,00	0,00
20,0	Mts	Perfuração em 8" de 800 até 850 metros (se necessário)	240,00	4.800,00
20,0	Mts	Tubo revestimento geomecânico Standard 8" (Previsão Estimativo)	540,00	5.400,00
10,0	Mts	Tubo revestimento aço preto DIN 2440 13" (Previsão Estimativo)	450,00	4.500,00
1,0	Unid.	Cimentação do espaço anular, laje de proteção e tampa do poço	15.000,00	15.000,00
1,0	Unid.	Teste de vazão c/ bomba submersa até 300 m - vazão até 25 m3/h	100,00	100,00
1,0	Unid.	Análise da água - bacteriológica	1.000,00	1.000,00
1,0	Unid.	Análise da água - Físico-Química para Outorga	10.000,00	10.000,00
1,0	Unid.	1º compressor extra	20.000,00	0,00
1,0	Unid.	2º compressor extra (se necessário acima de 500 metros)	350,00	350,00
1,0	Unid.	Tampa de segurança do poço em ferro fundido 8"	Cortesia	0,00
1,0	Unid.	Relatório técnico (perfil construtivo, ensaio de bombeamento)	125.000,00	

Total Geral da Perfuração

Orçamento Estimativo para Instalação de Poço Tubular Profundo				Nível Est.:	0,00
Prof Bomba:	300	Extensão (m):	0	Vazão (l/h):	15.000
Nível Din.:	300,00	Perca carga:	0,00	Desnive (m):	0,00
				Alt.M.(mca):	340,00
Qtde	Unid.	Descrição dos Itens	Unit.	Total	
1,0	Cj	Bomba submersa VBOP84-24 30HP 380 Volts	14.500,00	14.500,00	
1,0	Unid.	Panel de comando Soft-Starter 30HP 380 Volts	8.000,00	8.000,00	
308,0	Mts	Cabo submersível de 3 x 25 mm	55,00	16.940,00	
50,0	Br	Tubo galvanizado de 2"	330,00	16.500,00	
53,0	Unid.	Luva galvanizada de 2"	30,00	1.590,00	
1,0	Unid.	Registo gaveta de 2"	90,00	90,00	
1,0	Unid.	Válvula de retenção de 2"	250,00	250,00	
1,0	Unid.	Válvula intermediária e conexões 2"	850,00	850,00	
1,0	Unid.	Curva galvanizada de 2"	110,00	110,00	
1,0	Unid.	União galvanizada de 2"	85,00	85,00	
1,0	Unid.	Curva galvanizada de 2"	32,00	64,00	
2,0	Unid.	Niple galvanizado de 2"	230,00	230,00	
1,0	Unid.	Niple galvanizado de 8" x 2" x 32 mm x 26 mm	2.000,00	2.000,00	
1,0	Unid.	Flange boca de poço de			
1,0	Sv	Transporte e mão-de-obra de instalação dos equipamentos	61.209,00		

Total Geral da Instalação

Orçamento Estimativo para Outorga de Uso de Poço Tubular Profundo

Qtde	Unid.	Descrição dos Itens	Unit.	Total
1,0	Unid.	Projeto de Outorga e ART	2.500,00	2.500,00
50,0	Br	Tubo PVC soldável 32 mm para medição de nível padrão SDS	25,00	1.250,00
1,0	Unid.	Hidrômetro compatível com a vazão do poço padrão SDS	1.050,00	1.050,00
1,0	Unid.	Padrão de energia e/ou transformador para ligar Soft Starter do poço		Por conta da Contratante
1,0	Unid.	Cercado de Proteção do poço 3 x 3 metros (Padrão para Outorga)		Por conta da Contratante
1,0	Unid.	Estação de Tratamento (Para Outorga) (Se necessário)		Por conta da Contratante

- 1) Validade da proposta: 29/11/19
 2) Prazo de execução: 10 dias para perfuração
 3) Prazo para início: A combinar, após emissão da autorização prévia emitida pela SDS
 4) Condições pagamento: R\$ 60.000,00 no início da perfuração, saldo 30/50/90 dias da perfuração.
 5) Orçamento estimativo, podendo haver variação na metragem de perfuração e materiais aplicados de acordo com a situação geológica do local.
 6) A empresa não garante "qualidade e quantidade" da água encontrada.
 7) Acesso ao local da perfuração é de responsabilidade do CONTRATANTE.

Fraiburgo, SC, 30/10/19

Marco Antônio Ballico - Dpto Comercial
 Leão Poços Artesianos Ltda - Unidade Fraiburgo
 Fone: 49.3361.4900 - Com. / Celular: 49.9987.0147 - 24 Hr
 E-mail: ballico@leaopecos.com.br

Autorizo (amos) a execução dos serviços e ou fornecimento de materiais acima discriminados.

Nome:
 CPF:



LIMA & PFERL LTDA
 CNPJ: 07.569.421/0001-87
 ÉRECHIM - RS
 FONE: (54)3519-5723
 www.agualimpapocos.com



ORÇAMENTO

Cleinte: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Endereço:

Município: Monte Carlo - SC

CNPJ:

Data: 30/10/2019

Fone:

e-mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Unitário	Total
	Und.	1	2.000,00	2.000,00
Licença prévia p/ perfuração	Und.	1	3.000,00	3.000,00
Transporte e Montagem dos equipamentos	m	12	180,00	2.160,00
Reabertura em 12"	m	12	220,00	2.640,00
Revestimento Geomecanico 8"	Und.	1	680,00	680,00
Selo sanitário	m	100	140,00	14.000,00
Perfuração em 8" de 00 a 100 metros	m	100	180,00	18.000,00
Perfuração em 8" de 100 a 200 metros	m	100	288,00	28.800,00
Perfuração em 8" de 200 a 300 metros	m	100	370,00	37.000,00
Perfuração em 8" de 300 a 400 metros	m	100	480,00	48.000,00
Perfuração em 8" de 400 a 500 metros	m	100	620,00	62.000,00
Perfuração em 8" de 500 a 600 metros	m	100	810,00	81.000,00
Perfuração em 8" de 600 a 700 metros	m	50	970,00	48.500,00
Perfuração em 8" de 700 a 750 metros	Und.	1	9.000,00	9.000,00
Taxa do segundo compressor	Und.	1	9.000,00	9.000,00
Taxa do Terceiro compressor			Sub total	365.780,00
DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Unitário	Total
Motobomba Submersa VBOP65 35HP 26E TRI	Und.	1	16.978,00	16.978,00
380VOLTS 18M³ P/ 340MCA	Und.	1	9.752,60	9.752,60
Quadro de comando com soft starter	m	310	63,54	19.697,40
Cabo PP 3x25mm	m	300	82,40	24.720,00
Tubo galvanizado 3"	Und.	50	79,55	3.977,50
Luva galvanizada 3"	Und.	1	189,70	189,70
Arva galvanizada 3"	Und.	1	298,40	298,40
União galvanizada 3"	Und.	1	66,70	66,70
Nipel galvanizado 3"	Und.	1	465,80	465,80
Válvula de retenção 3"	Und.	1	476,60	476,60
Adaptador p/ motobomba	Und.	1	280,00	280,00
Tampa do poço	Und.	1	8.900,00	8.900,00
Deslocamento e mão de obra para instalação			Sub total	85.802,70
Valor total				451.582,70

*A empresa não garante a quantidade nem a qualidade da água encontrada
 *Os valores e quantidades podem alterar para mais ou para menos de acordo com a execução

ORÇAMENTO DE TERRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO SC
RUA CARLOS PISANI 420
MONTE CARLO - SC
POÇO ARTESIANO - CIDADE
49 3546-0212
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO SC

CONTATO:

(54) 3344-1010



ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

QNT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
			R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	Unid	Licença para Perfuração do poço		
1	Unid.	Transporte e montagem dos equipamento no local da obra contendo, Sonda perfuratriz, compressor de ar, ferramentais para a execução da obra.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
12	Metros	Reabertura em 14" de Diâmetro de 0 a 12 metros	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
12	Metros	Revestimento em Aço 10" de Diâmetro de 0 a 12 metros	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
50	Metros	Perfuração em 8" de Diâmetro de 0 a 750 Metros	R\$ 450,00	R\$ 337.500,00
750	Metros	Perfuração em 8" de Diâmetro de 0 a 750 Metros	R\$ 300,00	se necessário
1	Unid	Reabertura de 8" x 10" de Diâmetro de 0 a 750 Metros	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1	Unid	Vedação sanitária do poço com compactolit / cimento	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1	Unid	Adicional de um 2º Compressor	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1	Unid	Adicional de um 3º Compressor	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL PERFURAÇÃO :			R\$ 415.400,00	

ORÇAMENTO

QNT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
			R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00
1	Unid	BOMBA VANBRO VBOP66 50HP. 24E TRIF. 980V 20 M³/H EM 360 MCA	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00
1	Unid	Soft Starter Weg 50HP 380V	R\$ 145,30	R\$ 65.385,00
450	Metros	Cabo PP Flexível 3 x 70 mm	R\$ 110,20	R\$ 46.284,00
420	Metros	Tubo Galvanizado de 2 1/2" Espessura 3mm	R\$ 75,50	R\$ 5.360,50
71	Metros	Luva Galvanizada de 2 1/2" - TUPY	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
2	Unid	Válvula de Retenção Intermediária Reforçada de 2 1/2" ... LEÃO	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1	Unid	União Galvanizada de 2 1/2"	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Unid	Nipel Galvanizado de 2 1/2"	R\$ 382,00	R\$ 382,00
1	Unid	Válvula de Retenção Horizontal Bronze 2 1/2" - DECA	R\$ 190,00	R\$ 190,00
1	Unid	Adaptador Galvanizado para Bomba 2 1/2"	R\$ 66,00	R\$ 66,00
1	Unid	Bucha de Redução Galvanizada -	R\$ 924,00	R\$ 924,00
1	Unid	Abracadeiras Plásticas Reforçadas	R\$ 3,80	R\$ 380,00
1	Unid	Fio Sólido 10 mm para fixar cabo	R\$ 270,00	R\$ 270,00
100	Metros	Massa p/ isolamento / Fita Auto Fusão / Isolante	R\$ 90,00	R\$ 540,00
1	Unid	Luva Emenda Compressão 35 mm / Terminais	R\$ 108,00	R\$ 108,00
6	Unid	Mangueira p/ proteção de Cabos na Saída da Bomba	R\$ 330,00	R\$ 330,00
1	Unid	Abracadeira Reforçada de 2 1/2" - Tubo x Tampa	R\$ 565,00	R\$ 565,00
1	Unid	Tampa de poço Reforçada 12" x 2 1/2" x 38 mm	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
1	UNID	TESTE DE VAZÃO	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
1	UNID	Outorga de Uso da Água completa (documentação e materiais)	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
1	Unid	Mão de obra, Deslocamento e Serviço de Guincho Reforçado para Instalação		R\$ 216.904,50
TOTAL INSTALAÇÃO				

TOTAL GERAL : R\$ 632.304,50



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



Considerando os seguintes valores máximos por item:



PLANILHA ORÇAMENTARIA				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Obtenção Autorização Prévia de Perfuracão e taxas + Custo ART	01	2.200,00	2.200,00
2	Custos Fixos para perfuracão do poço compreendendo: compressores, tampa de ferro fundido, selo sanitário, mobilizacão/desmobilizacão de equipamentos e equipe, transporte, perfilagem (filmagem) total do poço, filmagem de alinhamento, relatório geotécnico, teste de vazão, desenvolvimento com 02 compressores (caso necessário), ensaio de bombeamento, etc.	01	73.375,00	73.375,00
	Perfuracão em 22" (4m)	4 m	615,00	2.460,00
	Perfuracão em 17" (2m)	2 m	515,00	1.030,00
4	Perfuracão em 8" - 0 a 100m	100 m	139,58	13.958,00
5	Perfuracão em 8" - 101 a 200m	100 m	172,80	17.280,00
6	Perfuracão em 8" - 201 a 300m	100 m	252,74	25.274,00
7	Perfuracão em 8" - 301 a 400m	100 m	291,77	29.177,00
8	Reabertura de 6" para 8" - 401 a 500m (SE NECESSÁRIO)	100 m	228,00	22.800,00
9	Reabertura de 6" para 8" - 501 a 600m (SE NECESSÁRIO)	100 m	292,00	29.200,00
10	Reabertura de 6" para 8" - 601 a 700m (SE NECESSÁRIO)	100 m	362,67	36.267,00
11	Perfuracão em 6" - 401 a 500m	100 m	222,53	22.253,00
12	Perfuracão em 6" - 501 a 600m	100 m	279,15	27.915,00
13	Perfuracão em 6" - 601 a 700m	100 m	330,40	33.040,00
14	Reabertura de 8 para 12" - 6 a 200 metros (SE NECESSÁRIO)	194m	440,00	85.360,00
15	Revestimento geomecânico incluindo: • Tubo geomecânico e; • Cimentacão	200m	270,00	54.000,00
16	Análises laboratoriais conforme Resolução CERH n° 03/14 em laboratório reconhecido, conforme item 7 do TR.	01	1.483,33	1.483,33
VALOR TOTAL POR PERFURACÃO:				R\$ 477.072,33
VALOR MÁXIMO GLOBAL:				R\$ 954.144,66

- Observação:
- Os itens 09, 10, 11 e 15 - Estão na planilha por mera estimativa caso seja necessário a perfuracão.
 - O Julgamento será pelo menor preço Global.
 - A execucao dos serviços será Empreitada por Preço Unitário, ou seja, execucao do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme as etapas efetivamente executados.



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNÁ, SC



TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2015

ANEXO I

Quadro de Quantitativos /Especificações e Valor Máximo Global

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo Unitário	Especificação
1	2	SV	477.072,33	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS A OBTENÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES PREVIAS DE PERFURAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL - SDS CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 02/14 DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - CERH E CONFORME TERMO DE REFERENCIA.



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL 08/2020/PM




O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**- visando a contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 04/MARCO/2020 até a 09:45 horas do dia 16/MARCO/2020 . Abertura da sessão no dia 16/MARCO/2020 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013; Decreto Municipal nº 149 de 24/Novembro/2006, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços profundos para a perfuração de 01 (um) poço, com perfuração em aquífero 8" de 1 até 800 metros de profundidade, no município de Monte Carlo, como descrito a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO, DE 0 A 800 METROS DE COMPRIMENTO(AQUIFERO GUARANI), EM 8", COMPREENDENDO - TODOS OS ESTUDOS PRÉVIOS - PROJETO - LICENÇAS AMBIENTAIS - PAGAMENTO DE TAXAS - DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - REVESTIMENTO, CIMENTAÇÃO, - DESINFECÇÃO - SELO SANITÁRIO - EXECUÇÃO DO TESTE DE VAZÃO - ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E DE POTABILIDADE DO POÇO - COMPRESSORES - OUTORGA DE USO DE ÁGUA COMPLETA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAS - BOMBA 380V - QUADRO DE COMANDO 380V - CABOS PP FLEXIVEL 3 X 70 MM - TUBO GALVANIZADO DE 2 1/2" ESPESSURA 3mm - LUVA GALVANIZADA DE 2 1/2" - VALVULA DE RETENÇÃO INTERMEDIARIA REFORÇADA DE 2 1/2" - UNIÃO GALVANIZADA DE 2 1/2" - NIPEL GALVANIZADO 2 1/2" - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

<p>1/2" - ADAPTADOR GALVANIZADO PARA BOMBA 2 1/2" - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA - ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS REFORÇADAS - FIO SÓLIDO 10MM PRA FIXAR CABO - MASSA PARA ISOLAMENTO / FITA AUTO FUSÃO / ISOLANTE - LUVA EMENDA COMPRESSÃO 35MM / TERMINAIS - MANGUEIRA PARA PROTEÇÃO DE CABOS NA SAÍDA DA BOMBA - ABRAÇADEIRA REFORÇADA DE 2 1/2" – TUBO X TAMPÁ - TAMPÁ DE POÇO REFORÇADA 12" X 2 1/2" X38mm -TESTE DE VAZÃO</p> <p>DEVENDO SER ENTREGUE EM PLENO FUNCIONAMENTO,</p>			
---	--	--	---

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 6 do presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto,

3.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3.12 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data inferior a 30 (trinta) dias da apresentação ou Contrato Social na forma da lei.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

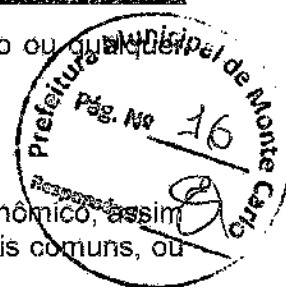
4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.3 - Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

4.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão manifestar esse interesse no momento do credenciamento prerrogativa esta comprovada com a apresentação da Certidão Simplificada mencionada no item 4.1 ou declaração afirmando tal condição.

4.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

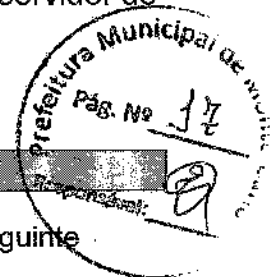
4.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.



5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos.

e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários, inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.

f) conter prazo de validade de 12 (doze) meses;

g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

5.5.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;

5.5.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

5.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;

5.5.4 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16. Setembro. 2009, modelo Anexo XI;

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"



6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 - Quanto à habilitação Jurídica:

a) Contrato social na forma de lei (se, não apresentado na fase de credenciamento).

6.2.2 - Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

g) Certidão negativa de falência e concordata.

Considerando a implantação do Sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no Sistema Eproc quanto no Sistema SAJ. Desta forma, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;

6.2.3 - Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

6.2 - Declaração emitida pelo Contador de que a licitante possui capital social mínimo subscrito e integralizado no valor de R\$: 1.265,90 (um mil, duzentos sessenta cinco reais e noventa centavos), até a data de abertura da licitação.

6.3 - A situação financeira das licitantes será aferida por meio de índices de Liquidez Corrente (LC); Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG); Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando-se da tabela constante no Anexo XIII, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:
Liquidez Corrente (LC) > índice maior ou igual a 1,0 | Liquidez Geral (LG) > índice

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

maior ou igual a 1,0 Solvência Geral (SG) índice maior ou igual a 1,0

Obs: A empresa deverá trazer os valores já calculados



- 6.4** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.5** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 6.6** O balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado, pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o n.º do registro no CRC;
- 6.2.4 – Quanto a Qualificação Técnica:**
- 6.2.4.1** - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- 6.2.4.2** Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes, perfuração em 8" de 1 poço tubular profundo de no mínimo 700m.
- 6.2.4.3** Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro/Geólogo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obra de características semelhantes à do objeto do Edital perfuração em 8" de 1 poço tubular profundo de no mínimo 700m, podendo somar mais de uma ART
- 6.2.4.4** Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.
- 6.2.4.5** Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

a) Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, sendo que o Engenheiro ou Geólogo deverá ser aquele indicado no item 11.3.2, anexando-se

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

também os "curriculum vitae" desses profissionais (conforme modelo constante do ANEXO VI).

b) Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro ou Geólogo da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO VII).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

7.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Realizar os serviços ou a entrega dos materiais, na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

7.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

7.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

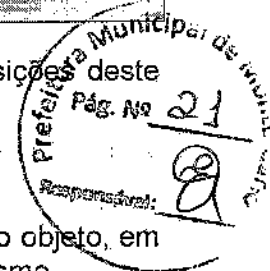
8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, no contrato em cláusula específica;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.



9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentar o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.

9.15 - Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02 (dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR LOTE, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações,

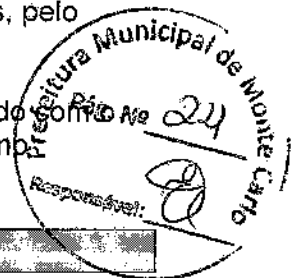
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras do Município de Monte Carlo –SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.



12 - DO CONTRATO

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega do objeto constantes no presente Edital a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através de Contrato, sendo que o prazo de validade será o da assinatura do contrato com duração de 12 (doze) meses.

12.2 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, começando a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

13.2 Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexos causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

13.7- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

13.7 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.8 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.9 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

13.10 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

13.10.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

13.10.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

13.10.3 Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.11 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.12 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Pág. Nº 26
[Assinatura]

13.13 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

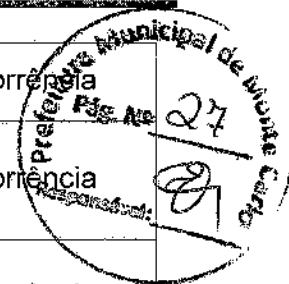
GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência



13.14 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

13.15 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.16 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

14.1 – A contratação, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

14.1.2.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

14.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições editalícias e contratuais;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

17 - DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão em conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

PROJ/ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	UNIDADE
2002	3	GABINETE DO PREFEITO
2003	9	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2026	29	SECRETARIA AGRICULTURA
2025	41	DPTO MUN AGUA ESGOTO
2024	46	SEC DE DESENV URBANO
2015	95	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
2016	100	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
2017	111	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2022	116	CONSELHO TUTELAR
2023	135	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2031	143	SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL
2007	147	FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL
2008	153	FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL
2032	15	SECRETARIA DE SAUDE
2033	21	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2034	29	VIGILANCIA SANITARIA
2036	41	ASSISTENCIA HOSPITALAR
2030	4	MANUTENÇÃO FUNREBOM

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante apresentação do boletos bancários de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 - Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

18.3 - O pagamento far-se-á até o 10º(décimo) dia, após o recebimento por parte deste Município das apólices, emitido pela seguradora, em 08 (oito) vezes, sendo uma de entrada e as outras sucessivamente após cada trinta dias.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, através dos telefones 49/3546.0194 – ramal 231; pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

19.5 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Modelo de contrato.
- g) ANEXO VII – Termo de Referência; Relação das quantidades aproximadas.
- h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
- i) ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal.
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
- l) ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
- m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.

Monte Carlo - SC, 03 de março de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO

PREFEITA



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PROCURAÇÃO



____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de
____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.
____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa na Licitação ____ <MODALIDADE,
NÚMERO/ANO> _____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances,

interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este
procedimento licitatório.

____ <Cidade/Estado> _____, ____ <data> _____

____ <nome completo do representante legal
e qualificação na empresa> _____

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PROPOSTA DE PREÇOS



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

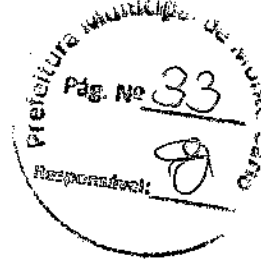
PROPOSTA DE PREÇOS

A presente proposta tem como objeto a contratação de seguro para os veículos abaixo relacionados, de acordo com as especificações constantes do Processo Licitatório nº 05/2020

Item	Veículo	Placa	Ano/Mod	Modalidade do seguro a contratar	Situação Atual	Seguradora	Valor R\$
Valor Total da Proposta R\$: xx,xx (xxxx)							

Monte Carlo – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(representante legal)



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

1. DADOS BANCÁRIOS:



NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
_____ sediada em _____ (ENDEREÇO
COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3
parágrafo único.

Monte Carlo (SC), _____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa _____
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO V

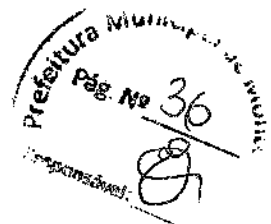
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	SONIA SALETE VEDOVATTO

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNREBOM	95.996.104/0001-04	SONIA SALETE VEDOVATTO

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	95.996.104/0001-04	SONIA SALETE VEDOVATTO



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2020



DAS PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO**,

E de outro lado a empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador do cpf nº, doravante denominado **FORNECEDOR**;

Para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as regras editalícias decorrentes do Pregão Presencial nº 10/2020. Integram o presente Contrato, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 05/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - O fornecimento de SEGURO PARA VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ / UND
TOTAL CONTRATADO – R\$:		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - A contratante pagara a contratada pela contratação do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R\$: xx,xx (xxxxx).

3.2 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante apresentação de boleto bancário por esta emitido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, com a classificação orçamentaria no momento do empenho e já descritas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

5.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

5.2 - Realizar a entrega do objeto desta licitação, na sede do município de Monte Carlo – SC sem custo adicional e que cumpram as determinações da legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Independente da transcrição, as penalidades por descumprimento das obrigações são aquelas mencionadas no Edital de origem do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial e, pelos demais motivos enumerados no art. 78 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E DO PRAZO

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo no interesse da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1- O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 12/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 8/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos a normas da Lei 8666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente termo de contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo -SC,.....de de 2020.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
SONIA SALETE VEDOVATTO

EMPRESA
Representante Legal



Testemunhas:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo - rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

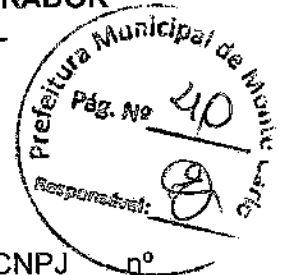
(nome/representante legal)

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR
VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
_____ sediada em _____ (ENDEREÇO
COMERCIAL) _____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não
possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo
ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com
o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja
relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer
outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa _____
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.



A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº xx/xxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante).

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º _____, na condição de preposto da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

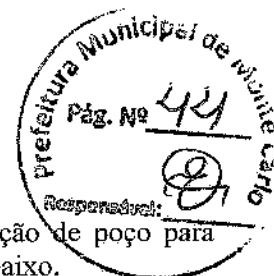
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em ____/____/____.

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

TERMO DE REFERÊNCIA



1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço para atender o objetivo citado que atinja o aquífero Guarani, conforme especificações abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A execução deste serviço se faz necessária para captação de água subterrânea, tendo em vista a necessidade de suprimento de abastecimento de água no setor urbano central e arredores.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

3.1 As interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

- a) comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos;
- b) Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia ou órgão correspondente, que comprove experiência na execução de serviço com característica igual ou semelhante à obra;
- c) comprovante da capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução pela empresa de serviço com características iguais ou semelhantes à obra.

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO EM AQUÍFERO

4.1. OBJETIVO

Definir e especificar os detalhes técnicos para perfuração e construção de um poço em aquífero, para captação de água subterrânea, destinada ao abastecimento público da Cidade de Monte Carlo.

4.2. LOCALIZAÇÃO

A ser locado ainda pela empresa perfuradora, no bairro São Carlos, partindo do projeto para definição exata do local.

4.3. DA PERFURAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto.

4.4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - DTM

É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos

e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras.

O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

4.5. PROFUNDIDADE

A profundidade do poço poderá variar para até 800m (oitocentos metros), com 100 mts de revestimento de tubo soldável aço preto de 8" (polegadas).

O objetivo inicial é obter um poço que atenda a demanda local com vazão estimada de 30m³/hora.

O perfurador deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração, sob pena de não recebimento do poço pela contratante.

Caso haja problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço nas profundidades estabelecidas, o responsável técnico da contratada deverá fazer justificativa técnica junto à fiscalização.

4.6. DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO

O poço terá no mínimo 12" em materiais friáveis (solo ou rocha sedimentar), 8" em rocha alterada para encaixe do revestimento, filtro e colocação de pré-filtro e 6" no restante inferior do poço caso se encontre rocha consolidada.

4.7. COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

A amostra do material perfurada deverá ser coletada a cada cinco metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração ou na granulometria das amostras recuperadas do poço. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, localidade e número de ordem e intervalo amostrado. Deverão ser mantidos no canteiro de obra embalados e organizados em ordem crescente de profundidade à disposição da fiscalização.



As amostras são de propriedade da contratante e deverão ser entregues junto com o relatório do poço.

4.8. REVESTIMENTO

Em se obtendo a vazão esperada, será cimentado a tubulação de revestimento definitiva. Tubulação de Ferro Galvanizado ou Geomecânico STANDART.

Finalizando a perfuração, com a construção da laje de proteção, de 1m² no entorno do revestimento com 0,15m de altura e fixação de tampão resistente de 8" (polegadas) de difícil remoção manual.

4.9. CIMENTAÇÃO E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Deverá ser construído uma laje de concreto de proteção do poço que envolva o tubo de revestimento com 1,0m² por 0,15m de altura.

Colocação de tampão metálico resistente de difícil remoção.



4.10. ABANDONO DO POÇO

No caso em que a empresa contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de brita vulcânica (Basalto) e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira, sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de sua propriedade e não poderá ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

4.11. DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema "air lift". O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.

O injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda ou da última sessão de filtros, na parte mais profunda do poço.

4.12. ENSAIOS HIDRÁULICOS (AQUÍFERO E PRODUÇÃO)

- Equipamentos auxiliares e destino da água.

A empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação adutora

e de descarga necessária à realização do teste. A descarga da água deverá ocorrer a uma distância adequada do poço de forma a não interferir no resultado do teste. Para a medição da vazão do poço durante todo teste, a empresa contratada deverá fornecer e instalar o tubo de orifício calibrado ou poderão ser utilizadas recipientes com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros.

O equipamento do teste de produção será uma bomba submersa e deverá ser dimensionada para vazão compatível com a previsão de produção do poço.

Todo o fornecimento de energia elétrica fica por conta da empresa contratada utilizando gerador ou pela rede local.

- Duração do teste

O teste do aquífero deverá ser realizado com bomba submersa instalada na última entrada d'água e com rebaixamento de nível até o crivo da bomba por um período de 24 horas.

Emissão de Laudo Técnico Final da Obra.

- Teste de Produção:

Teste escalonado em 4 ou 5 etapas (com tempos iguais para cada etapa), sendo a última etapa com vazão igual ou superior a vazão máxima observada durante o teste de aquífero.

A medição da vazão durante os dois teste deverá ser feita através de tubo de orifício calibrado dimensionado para as vazões observadas no pré-teste ou tambor de 200 l. Para a medição do nível d'água no poço, deverá ser usado um medidor de nível eletrônico.

- Tratamento dos dados

No relatório final deverão ser contemplados os seguintes itens:

- ✓ Transmissividade;
- ✓ Condutividade hidráulica;
- ✓ Tempo máximo de bombeamento diário;
- ✓ Armazenamento;
- ✓ Vazão máxima;
- ✓ Vazão de projeto;
- ✓ Ponto crítico;
- ✓ Nível dinâmico de projeto.

As variações do nível d'água deverão ser acompanhadas com medidor elétrico sensível, numeradas no cabo elétrico em intervalo de centímetro em centímetro.

As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e a fiscalização, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio.





4.13. DESINFECÇÃO DO POÇO

Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 2 horas.

4.14. COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLOGICA

A coleta de água deverá ser feita 12 horas após a desinfecção do poço para análise físico-química e bacteriológica e deverá ocorrer após o bombeamento em descarga livre por um tempo mínimo de 2 (duas) horas, utilizando-se vasilhame adequado, fornecido pelo laboratório, desinfetado, e com volume compatível. Antes da coleta, lavar a garrafa com água do poço e a seguir fazer a coleta diretamente da boca do poço.

O prazo entre a coleta e a entrega da amostra do laboratório não deve exceder a 24 horas. Durante a coleta da água devem ser feitas as determinações de pH e de temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada deverá ser conservada dentro do gelo durante o seu transporte até o local da análise. Observar as recomendações específicas do laboratório.

4.15. RELATÓRIO TÉCNICO DO POÇO

Constarão dos seguintes documentos conforme os modelos padronizados da contratante todos assinados pelo responsável técnico (RT) da construção do poço. O relatório deverá conter os seguintes elementos: nome do contratante; localização do poço; cota do terreno; método de perfuração e equipamentos utilizados; perfil litológico e profundidade final do poço; perfil composto; materiais utilizados com indicação de diâmetro tipos e espessura; cimentações com indicações dos trechos cimentados; planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo; indicação da vazão de exploração, Vazão máxima,

transmissividade, armazenamento, ponto crítico e zona de proteção da fonte, indicação do nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

Os conjuntos de documentos que compõem o Relatório Técnico do Poço são:

- Diário de obra;
- Relatório do poço;
- Perfil geológico e construtivo do poço;
- Relatório dos testes de produção e recuperação;
- Boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas;
- Anotação de responsabilidade técnica – ART da construção do poço e do teste de produção;



Na elaboração do perfil geológico e construtivo do poço especial atenção deve ser dada à representação e indicação das entradas d'água e zonas fraturadas.

O boletim de análises físico-química e bacteriológica devesse atender ao que determina a Portaria n.º 1.469, de 29 de dezembro de 2000 do Ministério da Saúde, republicada no DOU nº 38-E de 22/2/2001, Seção 01, pág. 39, que estabelece os procedimentos e responsabilidade da água para consumo humano, e dá outras providências.

4.16. CONJUNTO MOTOR BOMBA

Deverá ser fornecido conjunto motor-bomba submersível adequado ao recalque de água bruta, com as seguintes características básicas:

- Conjunto Motobomba 20m³/h, 444mcam 380V;
- Motor: Energia Trifásica.

Para o bombeamento de água tratada para o reservatório será utilizada bomba submersa para poço, instalada verticalmente, com motor trifásico.

- Observações

O conjunto deverá ser provido de plaquetas de identificação de aço inoxidável contendo os dados básicos das condições de serviço.

O conjunto motor-bomba deverá ter motor elétrico com grau de proteção conforme Norma IEC 144 (ABNT P-NB 119) - IP 55.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O objeto da presente licitação deverá ser construído no bairro São Carlos, na cidade de Monte Carlo, local específico a ser definido a partir do projeto.

5.2 O prazo de perfuração será de até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

6 DO RECEBIMENTO

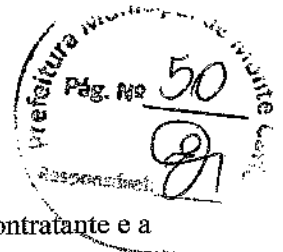
6.1 A perfuração do Poço em Aquífero constante desta licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidores e profissionais designados pela Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia.

6.2 A Administração rejeitará se a perfuração estiver em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus Anexos.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O Município de Monte Carlo – efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento e inspeção da perfuração do poço em aquífero, pelo responsável, e condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal).

7.2 As Notas Fiscais deverão ser expedidas de acordo com a ordem de compra.



8 DA GARANTIA

8.1 A garantia será de acordo com o Termo de Garantia celebrado entre o Contratante e a Contratada.

8.2 O prazo de garantia dos serviços de perfuração deste poço em aquífero, será de 5 (cinco) anos, inclusive para o sistema hidráulico, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais empregados.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 As despesas oriundas da aquisição dos serviços especificados, ocorrerão por conta de recursos Municipais:

4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – **Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto**

06 – **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo**

03 – **Departamento de Água e Esgoto**

2.025 – **Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto**

10 DO PARÂMETRO DE PREÇOS

10.1 O preço estimado para a aquisição deste objeto, consta no quadro de Especificações e Quantidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar aos interessados todas as informações, técnicas, para facilitar a referida aquisição, garantindo a qualidade na perfuração do poço;
- 11.2. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor previamente designado;
- 11.3. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- 11.4. Efetuar o recebimento provisório da obra do poço em aquífero, exigindo a imediata correção de possíveis erros no ato da perfuração;
- 11.5. Informar a Procuradoria Jurídica caso haja erro na execução da perfuração;
- 11.6. Efetuar o recebimento definitivo.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 – Executar a perfuração de acordo com as especificações do edital e da proposta vencedora, devendo indicar o local e todas as especificações técnicas, inclusive a garantia; com fornecimento e instalação de motobomba submersa, materiais elétricos e hidráulicos, bem como toda documentação exigida pelo Município de Monte Carlo, descritas no Termo de Referência do referido Pregão.
- 12.2 - Regularizar no prazo de cinco dias os defeitos apontados pela fiscalização;
- 12.3 - Indicar preposto ou pessoa responsável, que manterá contato permanente com a CONTRATANTE, visando solucionar problemas surgidos durante a execução contratual;
- 12.4 - Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas na Habilitação.

13 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

14 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR
	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO EM AQUIFERO, DE 0 A 800 METROS DE COMPRIMENTO(AQUIFERO GUARANI), EM 8", COMPREENDENDO - TODOS OS ESTUDOS PRÉVIOS - PROJETO			

1	<ul style="list-style-type: none"> - LICENÇAS AMBIENTAIS - PAGAMENTO DE TAXAS - DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - REVESTIMENTO, CIMENTAÇÃO, - DESINFECÇÃO - SELO SANITÁRIO - EXECUÇÃO DO TESTE DE VAZÃO - ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E DE POTABILIDADE DO POÇO - COMPRESSORES - OUTORGA DE USO DE ÁGUA COMPLETA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAS - BOMBA 380V - QUADRO DE COMANDO 380V - CABOS PP FLEXIVEL 3 X 70 MM - TUBO GALVANIZADO DE 2 1/2" ESPESSURA 3mm - LUVA GALVANIZADA DE 2 1/2" - VALVULA DE RETENÇÃO INTERMEDIARIA REFORÇADA DE 2 1/2" - UNIÃO GALVANIZADA DE 2 1/2" - NIPEL GALVANIZADO 2 1/2" - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2 1/2" - ADAPTADOR GALVANIZADO PARA BOMBA 2 1/2" - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA - ABRAÇADEIRAS PLASTICAS REFORÇADAS - FIO SÓLIDO 10MM PRA FIXAR CABO - MASSA PARA ISOLAMENTO / FITA AUTO FUSÃO / ISOLANTE - LUVA EMENDA COMPRESSÃO 35MM / TERMINAIS - MANGUEIRA PARA PROTEÇÃO DE CABOS NA SAÍDA DA BOMBA -ABRAÇADEIRA REFORÇADA DE 2 1/2" – TUBO X TAMPA - TAMPA DE POÇO REFORÇADA 12" X 2 1/2" X38mm -TESTE DE VAZÃO <p>DEVENDO SER ENTREGUE EM PLENO FUNCIONAMENTO,</p>	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
---	---	---	----------------	----------------

Monte Carlo - Santa Catarina, 03 de março de 2020.


GESSICA CAROLINE CUNEN
Secretária Adjunta da Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 12/2020
Data do Processo: 14/02/2020

Objeto: PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO, NO AQUIFERO GUARANI.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2020

Motivo: Não houve propostas válidas, sem participantes.



Monte Carlo, 16 de Março de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO



Monte Carlo, 18 de março de 2020.

Parecer Jurídico nº 18/2020.

Trata-se de **Processo Licitatório nº 12/2020, Pregão Presencial nº 08/20**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para “perfuração de 01 (um) poço, com perfuração em aquífero 8” de 1 até 800 metros de profundidade”.

O procedimento teve início com a solicitação de abertura de licitação pelo Diretor Geral, foram juntados declaração de existência de recursos financeiros, autorização para abertura de processo licitatório, parecer jurídico e regular publicação do aviso de licitação no mural oficial do órgão licitante e na imprensa escrita.

Todavia, em que pese a lisura do processo licitatório, a licitação não teve interessados, restando deserta.

Portanto, tendo em vista que não acudiram interessados no presente processo licitatório, a licitação merece ser declarada deserta.

Quanto ao questionamento realizado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, sobre a possibilidade de dispensa, tendo em vista ter sido deserta a presente licitação, o parecer é pela necessidade de lançamento de uma segunda licitação.

Isso porque o art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 assim dispõe acerca da dispensa de licitação em caso de ausência de propostas válidas:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (sem grifo no original).

Marçal Justen Filho¹, com propriedade, dissertando sobre o tema destaca a necessidade de configuração de quatro elementos para a dispensa pretendida:

A hipótese do inc. V se aperfeiçoa pela presença de quatro elementos. O primeiro é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originalmente comportava licitação, a qual foi regularmente processada. A segunda é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa. O terceiro é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. (sem grifo no original).

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 242.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO



O TCE já se manifestou sobre a dispensa pelo art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, e o fez da seguinte forma:

Prejulgado nº 0822

As disposições da Lei Federal nº 8.666/93 relativas à dispensa de licitação devem ser interpretadas restritivamente, pois a regra geral é a realização do processo licitatório, consoante mandamento do artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 2º da citada Lei.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 só é admissível quando nenhum interessado apresentar envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços – licitação deserta. Não cabe a dispensa quando todos os participantes foram inabilitados ou desclassificados – licitação fracassada –, sujeitando a Administração à repetição do certame.

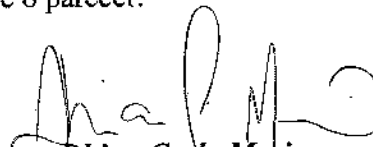
No caso em apreço não se tem notícia da realização de procedimento licitatório anterior com resultado infrutífero.

Desse modo, verifica de imediato a ausência justamente do primeiro requisito legal para a realização de dispensa pelo inciso V, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, qual seja **“quando não acudirem interessados à licitação anterior”**.

Dessa forma, o parecer é pelo lançamento de novo processo licitatório, com vistas a alcançar propostas para contratação dos serviços. Assim procedendo e restando novamente deserta a licitação, verificados os demais requisitos legais, autoriza-se a contratação por dispensa de licitação prevista no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

Portanto a conclusão é pela declaração de deserta a presente licitação com a impossibilidade de dispensa de contratação imediata.

Esse, salvo melhor juízo, é o parecer.


Dhian Carlo Maziero
Procurador do Município
Matrícula 1.712
OAB/SC 23.818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Folha: 1/1

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITA MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO, NO AQUIFERO GUARANI.

Processo Adm. nº: 12/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ÍTEM.
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO. - RODOVIA SC 452 KM 24 CENTRO
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Monte Carlo, 20 de Fevereiro de 2020.

Osmar Marques
586.636.300-34
Diretor Geral - Osmar Marques

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Folha: 1/1

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeita Municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 12/2020
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO.
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO, NO AQUÍFERO GUARANI.



J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Monte Carlo, 20 de Fevereiro de 2020.


SONIA SALETE VEDOVATTO - Prefeita

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Folha: 1/1

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	
Número Processo / Ano:	12/2020
Data do Processo:	14/02/2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO, NO AQUIFERO GUARANI.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
41	06.03	2.025	4.4.90.00.00	20.000,00	188.000,00

Monte Carlo, Em 14.02.2020

MARCIO ANTONIO PADILHA - Contador

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Folha: 1/1

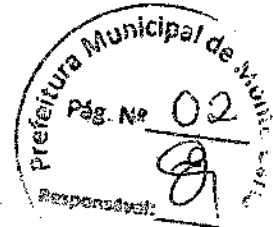
CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeita Municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 15/2020
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO.
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Perfuração de Poço Tubular Profundo no Aquífero Guarani.



J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Monte Carlo, 16 de Março de 2020.


SONIA SALETE VEDOVATTO - Prefeita

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC

PARÉCER JURÍDICO



Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 15/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2020-PR
Data do Processo: 16/03/2020
Data da Abertura das Propostas: 30/03/2020
Hora da Abertura das Propostas: 10:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Monte Carlo,

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large, hand-drawn oval. Below the signature, the name "CARLA DENI VIATER" is printed in capital letters.

CARLA DENI VIATER

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área de saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pelo setor Jurídico do Município.

Art. 5º. Fica o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública.

Parágrafo único. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e poderão contar com a participação dos demais órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil.

Art. 6º Nas hipóteses em que houver recusa à realização dos procedimentos estabelecidos no art. 2º deste Decreto, os órgãos competentes deverão adotar as medidas judiciais cabíveis, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir recomendação e orientação para implementar as medidas de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 8º. Havendo descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar eventual prática de infração administrativa.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º, bem como no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, em 16 de março de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO T.A. Nº 001 DO CT. Nº 004/2020 - FMS

Publicação Nº 2405490

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001.

CONTRATANTE: Município de Mondai, através do F.M.S. CONTRATADA: THAIS GIUMBELLI, médica, inscrita no CRM/SC sob nº 28.393 e CPF sob nº. 088.038.879-03. OBJETO: Serviços profissionais de MEDICINA - ESF, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, na execução de serviços de atendimento de pacientes da Atenção Básica da Área III do município de Mondai/SC. ORIGEM: Processo Licitatório nº 003/2020 – DL nº 002/2020. VALOR: O valor total a ser pago é de até R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: até 20 de março de 2020, contados a partir do dia 06/03/2020. Mondai – SC, 04 de março de 2020. GINTHER OTTO DREHER - Gestor do F.M.S.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 015/2020/PM



O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando **Perfuração de Poço Tubular Profundo no Aquífero Guarani**. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. **Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 16/março/2020 até as 09:45 horas do dia 30/março/2020. Abertura da sessão no dia 30/março/2020 às 10:00 horas.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Cliente: Prefeitura Municipal de Monte Carlos
 Contato: Paulo Brino e-mail: paulobuyno@gmail.com
 Endereço: Estado: SC Cep.:
 Cidade: Monte Carlo Celular: 49.89863.2904 Celular:
 Fone: 49.3546.0212 Inscricao Estadual / RG:
 CNPJ / CPF.: UTM:
 Localização do poço: Cota: 22J:

Orçamento Estimativo para Perfuração de Poço Tubular Profundo

Qtde	Unid.	Descrição dos Itens	Unitário	Total
1,0	Unid.	Projeto - Autorização Prévia e ART	1.000,00	1.000,00
1,0	Unid.	Mobilização dos equipamentos no canteiro de obras	5.000,00	5.000,00
10,0	Mts	Perfuração em solo 16" de 0,0 até 10 metros (Previsão Estimativo)	210,00	2.100,00
10,0	Mts	Perfuração em solo 12" de 10 até 20 metros (Previsão Estimativo)	180,00	1.800,00
80,0	Mts	Perfuração em 8" de 20 até 100 metros	75,00	6.000,00
150,0	Mts	Perfuração em 8" de 100 até 250 metros	95,00	14.250,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 250 até 300 metros	105,00	5.250,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 300 até 350 metros	125,00	6.250,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 350 até 400 metros	140,00	7.000,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 400 até 450 metros	160,00	8.000,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 450 até 500 metros	180,00	9.000,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 500 até 550 metros	210,00	10.500,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 550 até 600 metros	235,00	11.750,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 600 até 650 metros (se necessário)	280,00	0,00
	Mts	Perfuração em 8" de 650 até 700 metros (se necessário)	320,00	0,00
	Mts	Perfuração em 8" de 700 até 750 metros (se necessário)	380,00	0,00
	Mts	Perfuração em 8" de 750 até 800 metros (se necessário)	400,00	0,00
	Mts	Perfuração em 8" de 800 até 850 metros (se necessário)	400,00	0,00
20,0	Mts	Tubo revestimento geomecânico Standard 8" (Previsão Estimativa)	240,00	4.800,00
10,0	Mts	Tubo revestimento aço preto DIN 2440 13" (Previsão Estimativa)	540,00	5.400,00
1,0	Unid.	Cimentação do espaço anular, laje de proteção e tampa do poço	15.000,00	15.000,00
1,0	Unid.	Teste de vazão c/ bomba submersa até 300 m - vazão até 25 m³/h	100,00	100,00
1,0	Unid.	Análise da água - bacteriológica	1.000,00	1.000,00
1,0	Unid.	Análise da água - Físico-Química para Outorga	10.000,00	10.000,00
1,0	Unid.	1º compressor extra	20.000,00	0,00
	Unid.	2º compressor extra (se necessário acima de 600 metros)	350,00	350,00
1,0	Unid.	Tampa de segurança do poço em ferro fundido 8"	Cortedia	0,00
1,0	Unid.	Relatório técnico (perfil construtivo, ensaio de bombeamento)	125.000,00	

Total Geral da Perfuração

Prof Bomba:	300	Extensão (m):	0	Vazão (l/h):	15.000	Nível Est.:	0,00
Nível Din.:	300,00	Perca carga:	0,00	Desnive (m):	0,00	Alt.M.(mca):	340,00

Qtde	Unid.	Descrição dos Itens	Unit.	Total
1,0	Cj	Bomba submersa VBOP64-24 30HP 380 Volts	14.500,00	14.500,00
1,0	Unid.	Painel de comando Soft-Starter 30HP 380 Volts	8.000,00	8.000,00
308,0	Mts	Cabo submersível de 3 x 25 mm	55,00	16.940,00
50,0	Br.	Tubo galvanizado de 2"	330,00	16.500,00
53,0	Unid.	Luva galvanizada de 2"	30,00	1.590,00
1,0	Unid.	Registro gaveta de 2"	90,00	90,00
1,0	Unid.	Válvula de retenção de 2"	250,00	250,00
1,0	Unid.	Válvula intermediária e conexões 2"	850,00	850,00
1,0	Unid.	Válvula intermediária e conexões 2"	110,00	110,00
1,0	Unid.	Curva galvanizada de 2"	85,00	85,00
1,0	Unid.	União galvanizada de 2"	32,00	64,00
1,0	Unid.	Niple galvanizado de 2"	230,00	230,00
2,0	Unid.	Niple galvanizado de 2"	230,00	230,00
1,0	Unid.	Flange boca de poço de 8" x 2" x 32 mm x 25 mm	2.000,00	2.000,00
1,0	Sv	Transporte e mão-de-obra de instalação dos equipamentos	61.209,00	

Total Geral da Instalação

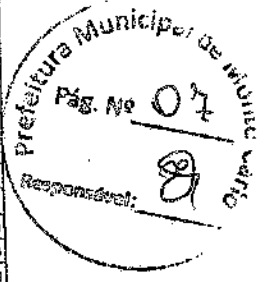
Qtde	Unid.	Descrição dos Itens	Unit.	Total
1,0	Unid.	Projeto de Outorga e ART	2.500,00	2.500,00
50,0	Br	Tubo PVC soldável 32 mm para medição de nível padrão SDS	25,00	1.250,00
1,0	Unid.	Hidrômetro compatível com a vazão do poço padrão SDS	1.050,00	1.050,00
1,0	Unid.	Padrão de energia e/ou transformador para ligar Soft Starter do poço		Por conta da Contratante
1,0	Unid.	Cercado de Proteção do poço 3 x 3 metros (Padrão para Outorga)		Por conta da Contratante
1,0	Unid.	Estação de Tratamento (Para Outorga) (Se necessário)		Por conta da Contratante

- 1) Validade da proposta: 29/11/19
 2) Prazo de execução: 10 dias para perfuração
 3) Prazo para início: A combinar, após emissão da autorização prévia emitida pela SDS
 4) Condições pagamento: R\$ 80.600,00 no início da perfuração, saldo 30/30/90 dias da perfuração.
 5) Orçamento estimativo, podendo haver variação na metragem de perfuração e materiais aplicados de acordo com a situação geológica do local.
 6) A empresa não garante "qualidade e quantidade" da água encontrada.
 7) Acesso ao local da perfuração é de responsabilidade do CONTRATANTE.

Marco Antônio Ballico - Dpto Comercial
 Leão Poços Artesianais Ltda - Unidade Fraiburgo
 Fone: 49.3361.4900 - Com. / Celular: 49.9967.0147 - 24 Hr
 E-mail: ballico@leaopecos.com.br

Autorizo (amos) a execução dos serviços e ou fornecimento de materiais acima discriminados.

Nome:
 CPF:



Fraiburgo, SC, 30/10/19



LIMA & PFERL LTDA
 CNPJ: 07.569.421/0001-87
 ERECHIM - RS
 FONE: (54)3519-5723
 www.agualimpapocos.com



ORÇAMENTO

Ciente: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Endereço:

Município: Monte Carlo - SC

CNPJ:

Data: 30/10/2019

Fone:

e-mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Unitário	Total
Licença prévia p/ perfuração	Und.	1	2.000,00	2.000,00
Transporte e Montagem dos equipamentos	Und.	1	3.000,00	3.000,00
Reabertura em 12"	m	12	180,00	2.160,00
Revestimento Geomecânico 8"	m	12	220,00	2.640,00
Selo sanitário	Und.	1	680,00	680,00
Perfuração em 8" de 00 a 100 metros	m	100	140,00	14.000,00
Perfuração em 8" de 100 a 200 metros	m	100	180,00	18.000,00
Perfuração em 8" de 200 a 300 metros	m	100	288,00	28.800,00
Perfuração em 8" de 300 a 400 metros	m	100	370,00	37.000,00
Perfuração em 8" de 400 a 500 metros	m	100	480,00	48.000,00
Perfuração em 8" de 500 a 600 metros	m	100	620,00	62.000,00
Perfuração em 8" de 600 a 700 metros	m	100	810,00	81.000,00
Perfuração em 8" de 700 a 750 metros	m	50	970,00	48.500,00
Taxa do segundo compressor	Und.	1	9.000,00	9.000,00
Taxa do Terceiro compressor	Und.	1	9.000,00	9.000,00
Sub total				365.780,00
DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Unitário	Total
Motobomba Submersa VBOP65 35HP 26E TRI	Und.	1	16.978,00	16.978,00
380VOLTS 18M ³ P/ 340MCA	Und.	1	9.752,60	9.752,60
Quadro de comando com soft starter	m	310	63,54	19.697,40
Cabo PP 3x25mm	m	300	82,40	24.720,00
Tubo galvanizado 3"	Und.	50	79,55	3.977,50
Curva galvanizada 3"	Und.	1	189,70	189,70
União galvanizada 3"	Und.	1	298,40	298,40
Nipel galvanizado 3"	Und.	1	66,70	66,70
Válvula de retenção 3"	Und.	1	465,80	465,80
Adaptador p/ motobomba	Und.	1	476,60	476,60
Tampa do poço	Und.	1	280,00	280,00
Deslocamento e mão de obra para instalação	Und.	1	8.900,00	8.900,00
Sub total				85.802,70
Valor total				451.582,70

*A empresa não garante a quantidade nem a qualidade da água encontrada
 *Os valores e quantidades podem alterar para mais ou para menos de acordo com a execução

de: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO SC
 endereço: RUA CARLOS PISANI 420
 cidade: MONTE CARLO - SC
 estado: POÇO ARTESIANO - CIDADE
 CEP: 49 3546-0212
 município: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO SC

CONTATO:

(54) 3344-1010

ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO			VALOR UNIT.	TOTAL R\$
QUNT.	UNID	DESCRIÇÃO	R\$	R\$
1	Unid	Licença para Perfuração do poço	2.500,00	2.500,00
1	Unid.	Transporte e montagem dos equipamentos no local da obra contendo, Sonda perfuratriz, compressor de ar, ferramentas para a execução da obra.	6.500,00	6.500,00
12	Metros	Reabertura em 14" de Diâmetro de 0 a 12 metros	300,00	3.600,00
12	Metros	Revestimento em Aço 10" de Diâmetro de 0 a 12 metros	400,00	4.800,00
50	Metros	Perfuração em 8" de Diâmetro de 0 a 750 Metros	450,00	337.500,00
750	Metros	Reabertura de 8" x 10" de Diâmetro de 0 a 750 Metros	300,00	se necessário
1	Unid	Vedação sanitária do poço com compactolit / cimento	3.000,00	3.000,00
1	Unid	Adicional de um 2º Compressor	30.000,00	30.000,00
1	Unid	Adicional de um 3º Compressor	30.000,00	30.000,00
TOTAL PERFURAÇÃO:			R\$	415.400,00

ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO			VALOR UNIT.	TOTAL R\$
QUNT.	UNID	DESCRIÇÃO	R\$	R\$
1	Unid	BOMBA VANBRO VBOP66 50HP 24E TRIF. 380V 20 M³/H EM 360 MCA	35.200,00	35.200,00
1	Unid	Soft Starter Weg 50HP 380V	19.800,00	19.800,00
450	Metros	Cabo PP Flexível 3 x 70 mm	145,30	65.385,00
420	Metros	Tubo Galvanizado de 2 1/2" Espessura 3mm	110,20	46.284,00
71	Metros	Luva Galvanizada de 2 1/2" - TUPY	75,50	5.360,50
2	Unid	Válvula de Retenção Intermediária Reforçada de 2 1/2" ... LEÃO	1.020,00	2.040,00
1	Unid	União Galvanizada de 2 1/2"	230,00	230,00
1	Unid	Nípel Galvanizado de 2 1/2"	150,00	150,00
1	Unid	Válvula de Retenção Horizontal Bronze 2 1/2" - DECA	382,00	382,00
1	Unid	Adaptador Galvanizado para Bomba 2 1/2"	190,00	190,00
1	Unid	Bucha de Redução Galvanizada -	66,00	66,00
1	Unid	Abracadeiras Plásticas Reforçadas	924,00	924,00
100	Metros	Fio Sólido 10 mm para fixar cabo	3,80	380,00
1	Unid	Massa p/ Isolamento / Fita Auto Fusão / Isolante	270,00	270,00
6	Unid	Luva Emenda Compressão 35 mm / Terminais	90,00	540,00
1	Unid	Mangueira p/ proteção de Cabos na Saída da Bomba	108,00	108,00
1	Unid	Abracadeira Reforçada de 2 1/2" - Tubo x Tampa	330,00	330,00
1	Unid	Tampa de poço Reforçada 12" x 2 1/2" x 38 mm	565,00	565,00
1	UNID	TESTE DE VAZÃO	3.200,00	3.200,00
1	UNID	Outorga de Uso da Água completa (documentação e materiais)	16.500,00	16.500,00
1	Unid	Mão de obra, Deslocamento e Serviço de Guincho Reforçado para Instalação	19.000,00	19.000,00
TOTAL INSTALAÇÃO:			R\$	216.904,50

TOTAL GERAL: R\$ 632.304,50



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



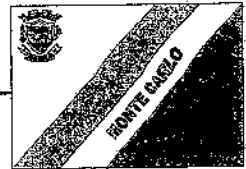
Considerando os seguintes valores máximos por item:

Prefeitura Municipal de Luzerna
Pág. Nº 10
Responsável:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Obtenção Autorização Prévia de Perfuração e taxas + Custo ART	01	2.200,00	2.200,00
2	Custos Fixos para perfuração do poço compreendendo: compressores, tampa de ferro fundido, selo sanitário, mobilização/desmobilização de equipamentos e equipe, transporte, perfuração (filmagem) total do poço, filmagem de alinhamento, relatório geotécnico, teste de vazão, desenvolvimento com 02 compressores (caso necessário), ensaio de bombeamento, etc.	01	73.375,00	73.375,00
3	Perfuração em 22" (4m)	4 m	615,00	2.460,00
4	Perfuração em 17" (2m)	2 m	515,00	1.030,00
5	Perfuração em 8" - 0 a 100m	100 m	139,58	13.958,00
6	Perfuração em 8" - 101 a 200m	100 m	172,80	17.280,00
7	Perfuração em 8" - 201 a 300m	100 m	252,74	25.274,00
8	Perfuração em 8" - 301 a 400m	100 m	291,77	29.177,00
9	Reabertura de 6" para 8" - 401 a 500m (SE NECESSÁRIO)	100 m	228,00	22.800,00
10	Reabertura de 6" para 8" - 501 a 600m (SE NECESSÁRIO)	100 m	292,00	29.200,00
11	Reabertura de 6" para 8" - 601 a 700m (SE NECESSÁRIO)	100 m	362,67	36.267,00
12	Perfuração em 6" - 401 a 500m	100 m	222,53	22.253,00
13	Perfuração em 6" - 501 a 600m	100 m	279,15	27.915,00
14	Perfuração em 6" - 601 a 700m	100 m	330,40	33.040,00
15	Reabertura de 8 para 12" - 6 a 200 metros (SE NECESSÁRIO)	194m	440,00	85.360,00
16	Revestimento geomecânico incluindo: • Tubo geomecânico e; • Cimentação	200m	270,00	54.000,00
17	Análises laboratoriais conforme Resolução CERH nº 03/14 em laboratório reconhecido, conforme item 7 do TR.	01	1.483,33	1.483,33
VALOR TOTAL POR PERFURAÇÃO:				R\$ 477.072,33
VALOR MÁXIMO GLOBAL:				R\$ 954.144,66

Observação:

- Os Itens 09, 10, 11 e 15 - Estão na planilha por mera estimativa caso seja necessário a perfuração.
- O Julgamento será pelo menor preço Global.
- A execução dos serviços será Empreitada por Preço Unitário, ou seja, execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme as etapas efetivamente executadas.



DECRETO Nº 22/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

“NOMEIA PREGOEIRO E ALTERA COMISSÃO DE APOIO”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita, Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeado Pregoeiro Oficial do município de Monte Carlo, Sr.

GESSICA CAROLINE CUNEN

Art. 2º- A comissão de apoio será composta por três membros:

- 1) **Edir Salete de Souza**
- 2) **Maristela Viater**
- 3) **Emanuelli Bridi**

Art. 3º - A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos seguintes membros:

- 1) **Cristiane Weber Maziero**
- 2) **Maria Auxiliadora Sganderla**
- 3) **Anderson Giovany de Barba**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 21/2020 de 02 de março de 2020

Monte Carlo, 04 de março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


SONIA SALETTE VEDOVATTO

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 15/2020 PREGÃO PRESENCIAL 10/2020/PM

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SÔNIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - visando a contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. **Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 16/MARÇO/2020 até a 09:45 horas do dia 30/MARÇO/2020 . Abertura da sessão no dia 30/MARÇO/2020 às 10:00 horas.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM**, consoante as condições estabelecidas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 149 de 24/Novembro/2006, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos




1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços profundos para a perfuração de 01 (um) poço, com perfuração em aquífero 8" de 1 até 800 metros de profundidade, no município de Monte Carlo, como descrito a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO, DE 0 A 800 METROS DE COMPRIMENTO(AQUÍFERO GUARANI), EM 8", COMPREENDENDO - TODOS OS ESTUDOS PRÉVIOS - PROJETO - LICENÇAS AMBIENTAIS - PAGAMENTO DE TAXAS - DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - REVESTIMENTO, CIMENTAÇÃO, - DESINFECÇÃO - SELO SANITÁRIO - EXECUÇÃO DO TESTE DE VAZÃO - ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E DE POTABILIDADE DO POÇO - COMPRESSORES - OUTORGA DE USO DE ÁGUA COMPLETA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAS - BOMBA 380V - QUADRO DE COMANDO 380V - CABOS PP FLEXIVEL 3 X 70 MM - TUBO GALVANIZADO DE 2 1/2" ESPESSURA 3mm - LUVA GALVANIZADA DE 2 1/2" - VALVULA DE RETENÇÃO INTERMEDIARIA REFORÇADA DE 2 1/2" - UNIÃO GALVANIZADA DE 2 1/2" - NIPEL GALVANIZADO 2 1/2" - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

<p>1/2" - ADAPTADOR GALVANIZADO PARA BOMBA 2 1/2" - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA - ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS REFORÇADAS - FIO SÓLIDO 10MM PRA FIXAR CABO - MASSA PARA ISOLAMENTO / FITA AUTO FUSÃO / ISOLANTE - LUVA EMENDA COMPRESSÃO 35MM / TERMINAIS - MANGUEIRA PARA PROTEÇÃO DE CABOS NA SAÍDA DA BOMBA - ABRAÇADEIRA REFORÇADA DE 2 1/2" – TUBO X TAMPA - TAMPA DE POÇO REFORÇADA 12" X 2 1/2" X38mm - TESTE DE VAZÃO</p> <p>DEVENDO SER ENTREGUE EM PLENO FUNCIONAMENTO,</p>		
--	--	---

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 6 do presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3.12 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data inferior a 30 (trinta) dias da apresentação ou Contrato Social na forma da lei.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

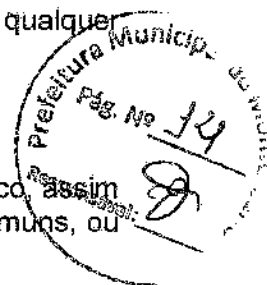
4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.3 - Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

4.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão manifestar esse interesse no momento do credenciamento prerrogativa esta comprovada com a apresentação da Certidão Simplificada mencionada no item 4.1 ou declaração afirmando tal condição.

4.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**



5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos.

e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários, inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.

f) conter prazo de validade de 12 (doze) meses;

g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

5.5.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;

5.5.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

5.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;

5.5.4 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16/Setembro/2009, modelo Anexo XI;

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**



6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 - Quanto à habilitação Jurídica:

a) Contrato social na forma de lei (se, não apresentado na fase de credenciamento).

6.2.2 - Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

g) Certidão negativa de falência e concordata.

*Considerando a implantação do Sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no Sistema Eproc quanto no Sistema SAJ. Desta forma, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;

6.2.3 - Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

6.2 - Declaração emitida pelo Contador de que a licitante possui capital social mínimo subscrito e integralizado no valor de R\$: 1.265,90 (um mil, duzentos sessenta cinco reais e noventa centavos), até a data de abertura da licitação.

6.3 - A situação financeira das licitantes será aferida por meio de índices de Liquidez Corrente (LC); Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG); Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando-se da tabela constante no Anexo XIII, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:
Liquidez Corrente (LC) > índice maior ou igual a 1,0 | Liquidez Geral (LG) > índice

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

maior ou igual a 1,0 Solvência Geral (SG) índice maior ou igual a 1,0

Obs: A empresa deves trazer os valores já calculados

- 6.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.5 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 6.6 O balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado, pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o n.º do registro no CRC;

6.2.4 – Quanto a Qualificação Técnica:

6.2.4.1 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

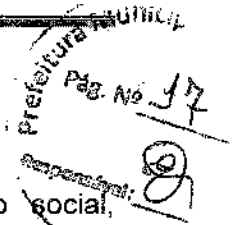
6.2.4.2 Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes, perfuração em 8" de 1 poço tubular profundo de no mínimo 700m.

6.2.4.3 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro/Geólogo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obra de características semelhantes à do objeto do Edital perfuração em 8" de 1 poço tubular profundo de no mínimo 700m, podendo somar mais de uma ART.

6.2.4.4 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

6.2.4.5 Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

a) Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, sendo que o Engenheiro ou Geólogo deverá ser aquele indicado no item 11.3.2, anexando-se



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

também os "curriculum vitae" desses profissionais (conforme modelo constante do ANEXO VI).

b) Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro ou Geólogo da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO VII).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

7.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Realizar os serviços ou a entrega dos materiais, na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

7.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

7.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.



8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

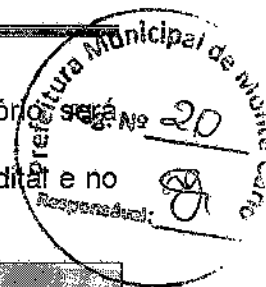
8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório será definida a pessoa responsável, no contrato em cláusula específica;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.



9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras do Município de Monte Carlo –SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.



12 – DO CONTRATO

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega do objeto constantes no presente Edital a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através de Contrato, sendo que o prazo de validade será o da assinatura do contrato com duração de 12 (doze) meses.

12.2 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexos causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

13.7- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

13.7 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.8 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.9 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

13.10 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

13.10.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

13.10.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

13.10.3 Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.11 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.12 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10



13.13 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência



13.14 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

13.15 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.16 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

14.1 – A contratação, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

14.1.2.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

14.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições editalícias e contratuais;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

17 - DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

PROJ/ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	UNIDADE
2002	3	GABINETE DO PREFEITO
2003	9	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2026	29	SECRETARIA AGRICULTURA
2025	41	DPTO MUN AGUA ESGOTO
2024	46	SEC DE DESENV URBANO
2015	95	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
2016	100	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
2017	111	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2022	116	CONSELHO TUTELAR
2023	135	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2031	143	SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL
2007	147	FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL
2008	153	FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL
2032	15	SECRETARIA DE SAUDE
2033	21	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2034	29	VIGILANCIA SANITARIA
2036	41	ASSISTENCIA HOSPITALAR
2030	4	MANUTENÇÃO FUNREBOM

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante apresentação do boletos bancários de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 - Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

18.3 - O pagamento far-se-á até o 10º(décimo) dia, após o recebimento por parte deste Município das apólices, emitido pela seguradora, em 08 (oito) vezes, sendo uma de entrada e as outras sucessivamente após cada trinta dias.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, através dos telefones 49/3546.0194 – ramal 231; pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

19.5 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Modelo de contrato.
- g) ANEXO VII – Termo de Referência; Relação das quantidades aproximadas.
- h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
- i) ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal.
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
- l) ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
- m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.

Monte Carlo - SC, 16 de março de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO

PREFEITA



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PROCURAÇÃO



____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de
____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.
____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para
representar a referida empresa na Licitação ____ <MODALIDADE,
NÚMERO/ANO> _____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances,

interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este
procedimento licitatório.

____ <Cidade/Estado> _____, ____ <data> _____

____ <nome completo do representante legal
e qualificação na empresa> _____

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PROPOSTA DE PREÇOS



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

A presente proposta tem como objeto a contratação de seguro para os veículos abaixo relacionados, de acordo com as especificações constantes do Processo Licitatório nº 15/2020

Item	Veículo	Placa	Ano/Mod	Modalidade do seguro a contratar	Situação Atual	Seguradora	Valor R\$
Valor Total da Proposta R\$: xx,xx (xxxx)							

Monte Carlo – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(representante legal)



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	



2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO
COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3
parágrafo único.**

Monte Carlo (SC), _____ < DATA > _____



Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020



ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	SONIA SALETE VEDOVATTO

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNREBOM	95.996.104/0001-04	SONIA SALETE VEDOVATTO

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	95.996.104/0001-04	SONIA SALETE VEDOVATTO

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2020



DAS PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO**,

E de outro lado a empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador do cpf nº , doravante denominado **FORNECEDOR**;

Para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as regras editalícias decorrentes do Pregão Presencial nº 10/2020. Integram o presente Contrato, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 15/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - O fornecimento de **SEGURO PARA VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ / UND
TOTAL CONTRATADO – R\$:		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - A contratante pagara a contratada pela contratação do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R\$: xx,xx (xxxxx).

3.2 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante apresentação de boleto bancário por esta emitido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

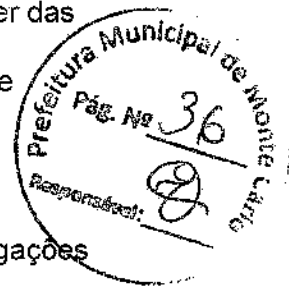
4.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, com a classificação orçamentaria no momento do empenho e já descritas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

5.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

5.2 - Realizar a entrega do objeto desta licitação, na sede do município de Monte Carlo – SC sem custo adicional e que cumpram as determinações da legislação vigente;



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Independente da transcrição, as penalidades por descumprimento das obrigações são aquelas mencionadas no Edital de origem do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial e, pelos demais motivos enumerados no art. 78 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E DO PRAZO

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo no interesse da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1- O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 15 /2020 na modalidade Pregão Presencial nº 10/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos a normas da Lei 8666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente termo de contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo -SC,.....dede 2020.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
SONIA SALETE VEDOVATTO

EMPRESA
Representante Legal

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo - rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
sediada em _____ (ENDEREÇO
COMERCIAL) _____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não
possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo
ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com
o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja
relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer
outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), _____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa _____
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº xx/xxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

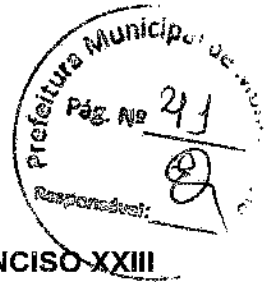
_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante).

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO - XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO-XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º _____, na condição de preposto da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

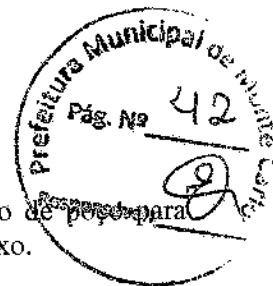
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em ____/____/____.

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante _____

TERMO DE REFERÊNCIA



1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço para atender o objetivo citado que atinja o aquífero Guarani, conforme especificações abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A execução deste serviço se faz necessária para captação de água subterrânea, tendo em vista a necessidade de suprimento de abastecimento de água no setor urbano central e arredores.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

3.1 As interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

- a) comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos;
- b) Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia ou órgão correspondente, que comprove experiência na execução de serviço com característica igual ou semelhante à obra;
- c) comprovante da capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução pela empresa de serviço com características iguais ou semelhantes à obra.

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO EM AQUÍFERO

4.1. OBJETIVO

Definir e especificar os detalhes técnicos para perfuração e construção de um poço em aquífero, para captação de água subterrânea, destinada ao abastecimento público da Cidade de Monte Carlo.

4.2. LOCALIZAÇÃO

A ser locado ainda pela empresa perfuradora, no bairro São Carlos, partindo do projeto para definição exata do local.

4.3. DA PERFURAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto.

4.4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - DTM

É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos

e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras.

O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

4.5. PROFUNDIDADE

A profundidade do poço poderá variar para até 800m (oitocentos metros), com revestimento de tubo soldável aço preto de 8" (polegadas).

O objetivo inicial é obter um poço que atenda a demanda local com vazão estimada de 30m³/hora.

O perfurador deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração, sob pena de não recebimento do poço pela contratante.

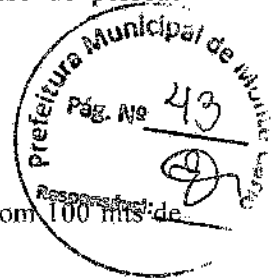
Caso haja problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço nas profundidades estabelecidas, o responsável técnico da contratada deverá fazer justificativa técnica junto à fiscalização.

4.6. DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO

O poço terá no mínimo 12" em materiais friáveis (solo ou rocha sedimentar), 8" em rocha alterada para encaixe do revestimento, filtro e colocação de pré-filtro e 6" no restante inferior do poço caso se encontre rocha consolidada.

4.7. COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

A amostra do material perfurada deverá ser coletada a cada cinco metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração ou na granulometria das amostras recuperadas do poço. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, localidade e número de ordem e intervalo amostrado. Deverão ser mantidos no canteiro de obra embalados e organizados em ordem crescente de profundidade à disposição da fiscalização.



As amostras são de propriedade da contratante e deverão ser entregues junto com o relatório do poço.

4.8. REVESTIMENTO

Em se obtendo a vazão esperada, será cimentado a tubulação de revestimento definitiva. Tubulação de Ferro Galvanizado ou Geomecânico STANDART.

Finalizando a perfuração, com a construção da laje de proteção, de 1m² no entorno do revestimento com 0,15m de altura e fixação de tampão resistente de 8" (polegadas) de difícil remoção manual.

4.9. CIMENTAÇÃO E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Deverá ser construído uma laje de concreto de proteção do poço que envolva o tubo de revestimento com 1,0m² por 0,15m de altura.

Colocação de tampão metálico resistente de difícil remoção.



4.10. ABANDONO DO POÇO

No caso em que a empresa contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de brita vulcânica (Basalto) e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira, sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de sua propriedade e não poderá ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

4.11. DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema "air lift". O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.

O injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda ou da última sessão de filtros, na parte mais profunda do poço.

4.12. ENSAIOS HIDRÁULICOS (AQUÍFERO E PRODUÇÃO)

- Equipamentos auxiliares e destino da água.

A empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação adutora

e de descarga necessária à realização do teste. A descarga da água deverá ocorrer a uma distância adequada do poço de forma a não interferir no resultado do teste. Para a medição da vazão do poço durante todo teste, a empresa contratada deverá fornecer e instalar o tubo de orifício calibrado ou poderão ser utilizadas recipientes com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros.

O equipamento do teste de produção será uma bomba submersa e deverá ser dimensionada para vazão compatível com a previsão de produção do poço.

Todo o fornecimento de energia elétrica fica por conta da empresa contratada utilizando gerador ou pela rede local.

- Duração do teste

O teste do aquífero deverá ser realizado com bomba submersa instalada na última entrada d'água e com rebaixamento de nível até o crivo da bomba por um período de 24 horas.

Emissão de Laudo Técnico Final da Obra.

- Teste de Produção:

Teste escalonado em 4 ou 5 etapas (com tempos iguais para cada etapa), sendo a última etapa com vazão igual ou superior a vazão máxima observada durante o teste de aquífero.

A medição da vazão durante os dois teste deverá ser feita através de tubo de orifício calibrado dimensionado para as vazões observadas no pré-teste ou tambor de 200 l. Para a medição do nível d'água no poço, deverá ser usado um medidor de nível eletrônico.

- Tratamento dos dados

No relatório final deverão ser contemplados os seguintes itens:

- ✓ Transmissividade;
- ✓ Condutividade hidráulica;
- ✓ Tempo máximo de bombeamento diário;
- ✓ Armazenamento;
- ✓ Vazão máxima;
- ✓ Vazão de projeto;
- ✓ Ponto crítico;
- ✓ Nível dinâmico de projeto.

As variações do nível d'água deverão ser acompanhadas com medidor elétrico sensível, numeradas no cabo elétrico em intervalo de centímetro em centímetro.

As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e a fiscalização, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio.



4.13. DESINFECÇÃO DO POÇO

Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 2 horas.

4.14. COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA

A coleta de água deverá ser feita 12 horas após a desinfecção do poço para análise físico-química e bacteriológica e deverá ocorrer após o bombeamento em descarga livre por um tempo mínimo de 2 (duas) horas, utilizando-se vasilhame adequado, fornecido pelo laboratório, desinfetado, e com volume compatível. Antes da coleta, lavar a garrafa com água do poço e a seguir fazer a coleta diretamente da boca do poço.

O prazo entre a coleta e a entrega da amostra do laboratório não deve exceder a 24 horas. Durante a coleta da água devem ser feitas as determinações de pH e de temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada deverá ser conservada dentro do gelo durante o seu transporte até o local da análise. Observar as recomendações específicas do laboratório.

4.15. RELATÓRIO TÉCNICO DO POÇO

Constarão dos seguintes documentos conforme os modelos padronizados da contratante todos assinados pelo responsável técnico (RT) da construção do poço. O relatório deverá conter os seguintes elementos: nome do contratante; localização do poço; cota do terreno; método de perfuração e equipamentos utilizados; perfil litológico e profundidade final do poço; perfil composto; materiais utilizados com indicação de diâmetro tipos e espessura; cimentações com indicações dos trechos cimentados; planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo; indicação da vazão de exploração, Vazão máxima,

transmissividade, armazenamento, ponto crítico e zona de proteção da fonte, indicação do nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

Os conjuntos de documentos que compõem o Relatório Técnico do Poço são:

- Diário de obra;
- Relatório do poço;
- Perfil geológico e construtivo do poço;
- Relatório dos testes de produção e recuperação;
- Boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas;
- Anotação de responsabilidade técnica – ART da construção do poço e do teste de produção;



Na elaboração do perfil geológico e construtivo do poço especial atenção deve ser dada à representação e indicação das entradas d'água e zonas fraturadas.

O boletim de análises físico-química e bacteriológica deverá atender ao que determina a Portaria n.º 1.469, de 29 de dezembro de 2000 do Ministério da Saúde, republicada no DOU nº 38-E de 22/2/2001, Seção 01, pág. 39, que estabelece os procedimentos e responsabilidade da água para consumo humano, e dá outras providências.

4.16. CONJUNTO MOTOR BOMBA

Deverá ser fornecido conjunto motor-bomba submersível adequado ao recalque de água bruta, com as seguintes características básicas:

- Conjunto Motobomba 20m³/h, 444mcam 380V;
- Motor: Energia Trifásica.

Para o bombeamento de água tratada para o reservatório será utilizada bomba submersa para poço, instalada verticalmente, com motor trifásico.

- Observações

O conjunto deverá ser provido de plaquetas de identificação de aço inoxidável contendo os dados básicos das condições de serviço.

O conjunto motor-bomba deverá ter motor elétrico com grau de proteção conforme Norma IEC 144 (ABNT P-NB 119) - IP 55.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O objeto da presente licitação deverá ser construído no bairro São Carlos, na cidade de Monte Carlo, local específico a ser definido a partir do projeto.

5.2 O prazo de perfuração será de até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

6 DO RECEBIMENTO

6.1 A perfuração do Poço em Aquífero constante desta licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidores e profissionais designados pela Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia.

6.2 A Administração rejeitará se a perfuração estiver em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus Anexos.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O Município de Monte Carlo – efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento e inspeção da perfuração do poço em aquífero, pelo responsável, e condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal).

7.2 As Notas Fiscais deverão ser expedidas de acordo com a ordem de compra.

8 DA GARANTIA

8.1 A garantia será de acordo com o Termo de Garantia celebrado entre o Contratante e a Contratada.

8.2 O prazo de garantia dos serviços de perfuração deste poço em aquífero, será de 5 (cinco) anos, inclusive para o sistema hidráulico, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais empregados.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 As despesas oriundas da aquisição dos serviços especificados, ocorrerão por conta de recursos Municipais:

4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – **Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto**

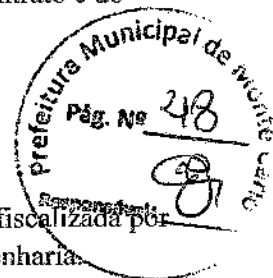
06 – **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo**

03 – **Departamento de Água e Esgoto**

2.025 – **Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto**

10 DO PARÂMETRO DE PREÇOS

10.1 O preço estimado para a aquisição deste objeto, consta no quadro de Especificações e Quantidades.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar aos interessados todas as informações, técnicas, para facilitar a referida aquisição, garantindo a qualidade na perfuração do poço;
- 11.2. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor previamente designado;
- 11.3. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- 11.4. Efetuar o recebimento provisório da obra do poço em aquífero, exigindo a imediata correção de possíveis erros no ato da perfuração;
- 11.5. Informar a Procuradoria Jurídica caso haja erro na execução da perfuração;
- 11.6. Efetuar o recebimento definitivo.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 – Executar a perfuração de acordo com as especificações do edital e da proposta vencedora, devendo indicar o local e todas as especificações técnicas, inclusive a garantia; com fornecimento e instalação de motobomba submersa, materiais elétricos e hidráulicos, bem como toda documentação exigida pelo Município de Monte Carlo, descritas no Termo de Referência do referido Pregão.
- 12.2 - Regularizar no prazo de cinco dias os defeitos apontados pela fiscalização;
- 12.3 - Indicar preposto ou pessoa responsável, que manterá contato permanente com a CONTRATANTE, visando solucionar problemas surgidos durante a execução contratual;
- 12.4 - Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas na Habilitação.

13 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

14 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

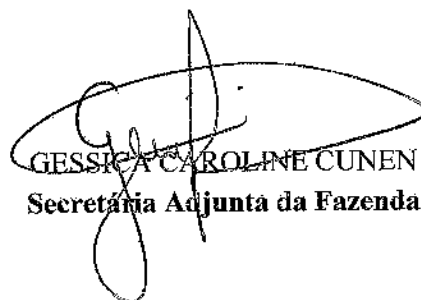
15 QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR
	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO EM AQUIFERO, DE 0 A 800 METROS DE COMPRIMENTO(AQUIFERO GUARANI), EM 8", COMPREENDENDO - TODOS OS ESTUDOS PRÉVIOS - PROJETO			

1	<ul style="list-style-type: none"> - LICENÇAS AMBIENTAIS - PAGAMENTO DE TAXAS - DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - REVESTIMENTO, CIMENTAÇÃO, - DESINFECÇÃO - SELO SANITÁRIO - EXECUÇÃO DO TESTE DE VAZÃO - ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E DE POTABILIDADE DO POÇO - COMPRESSORES - OUTORGA DE USO DE ÁGUA COMPLETA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAS - BOMBA 380V - QUADRO DE COMANDO 380V - CABOS PP FLEXIVEL 3 X 70 MM - TUBO GALVANIZADO DE 2 1/2" ESPESSURA 3mm - LUVA GALVANIZADA DE 2 1/2" - VALVULA DE RETENÇÃO INTERMEDIARIA REFORÇADA DE 2 1/2" - UNIÃO GALVANIZADA DE 2 1/2" - NIPEL GALVANIZADO 2 1/2" - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2 1/2" - ADAPTADOR GALVANIZADO PARA BOMBA 2 1/2" - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA - ABRAÇADEIRAS PLASTICAS REFORÇADAS - FIO SÓLIDO 10MM PRA FIXAR CABO - MASSA PARA ISOLAMENTO / FITA AUTO FUSÃO / ISOLANTE - LUVA EMENDA COMPRESSÃO 35MM / TERMINAIS - MANGUEIRA PARA PROTEÇÃO DE CABOS NA SAÍDA DA BOMBA -ABRAÇADEIRA REFORÇADA DE 2 1/2" – TUBO X TAMPA - TAMPA DE POÇO REFORÇADA 12" X 2 1/2" X38mm -TESTE DE VAZÃO <p>DEVENDO SER ENTREGUE EM PLENO FUNCIONAMENTO.</p>	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
---	---	---	----------------	----------------



Monte Carlo - Santa Catarina, 03 de março de 2020.


GESSICA CAROLINE CUNEN
Secretária Adjunta da Fazenda

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 15/2020
Data do Processo: 16/03/2020

Objeto: Perfuração de Poço Tubular Profundo no Aquífero Guarani.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2020

Justificativa: Não houve propostas válidas, sem participantes.

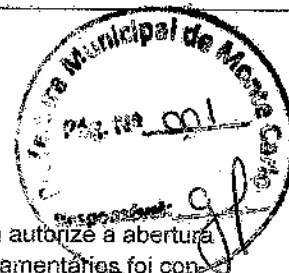


Monte Carlo, 30 de Março de 2020

SONIA SALETE VEDOVATTO - Prefeita

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Excelentíssimo(a) PREFEITA MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Perfuração de Poço Tubular Profundo no Aquífero Guarani.

Processo Adm. nº: 17/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO. - RODÓVIA SC 452 KM 24 CENTRO
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Monte Carlo, 6 de Abril de 2020.

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeita Municipal, SONIA SALETÉ VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 17/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Juigamento: MENOR PRECO TOTAL
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO.
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Perfuração de Poço Tubular Profundo no Aquífero Guarani.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Monte Carlo, 6 de Abril de 2020.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 34/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

**"ALTERA A CPL – COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES".**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo,
~~Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da~~
legislação municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a CPL – Comissão Permanente de Licitações,
composta pelos seguintes membros:

- 1) **Presidente: Romualdo Carvalho**
- 2) **Secretário: Maristela Viater**
- 3) **Membro: Claudia Zancan**

Art. 2º- A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos
seguintes membros:

- 1) **Beatriz Rezende Amazonas;**
- 2) **Luis Augusto Pompeo da Silva**
- 3) **Volnei Francisco de Oliveira**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

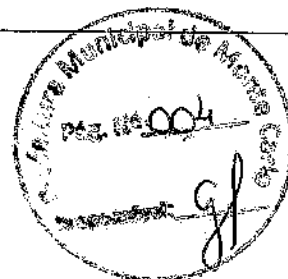
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o
decreto nº 10/2020 de 29 de janeiro de 2020

Monte Carlo, 06 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra-Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	
Número Processo / Ano:	17/2020
Data do Processo:	31/03/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	Perfuração de Poço Tubular Profundo no Aquífero Guarani.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

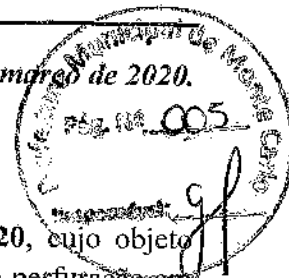
Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
165	03	2.025	4.4.90.03.50	205.000,00	200.199,00

Monte Carlo, Em 13.04.2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Monte Carlo, 31 de março de 2020.



Parecer Jurídico nº 19/2020.

Trata-se de **Processo Licitatório nº 15/2020, Pregão nº 10/2020**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para “perfuração de 01 (um) poço, com perfuração em aquífero 8” de 1 até 800 metros de profundidade”.

O procedimento teve início com a solicitação de abertura de licitação pelo Diretor Geral, foram juntados declaração de existência de recursos financeiros, autorização para abertura de processo licitatório, parecer jurídico e regular publicação do aviso de licitação no mural oficial do órgão licitante e na imprensa escrita.

Todavia, em que pese a lisura do processo licitatório, a licitação não teve interessados, restando deserta.

Por outro lado, narra o Departamento de Compras e também a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal a urgência na contratação do objeto licitado, tendo em vista a consistente falta de água no Município, solicitando parecer acerca da possibilidade de contratação através de dispensa de licitação.

O art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 assim dispõe acerca da dispensa de licitação em caso de ausência de propostas válidas:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (sem grifo no original).

Conforme se verifica, cabe contratação direta pela ausência de interessados na licitação anterior. Marçal Justen Filho¹, com propriedade, dissertando sobre o tema destaca a necessidade de configuração de quatro elementos para a dispensa pretendida:

A hipótese do inc. V se aperfeiçoa pela presença de quatro elementos. O primeiro é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originalmente comportava licitação, a qual foi regularmente processada. A segunda é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa. O terceiro é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. (sem grifo no original).

O TCE já se manifestou sobre a dispensa pelo art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, e o fez da seguinte forma:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 242.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO



Prejulgado nº 0822

As disposições da Lei Federal nº 8.666/93 relativas à dispensa de licitação devem ser interpretadas restritivamente, pois a regra geral é a realização do processo licitatório, consoante mandamento do artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 2º da citada Lei.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 só é admissível quando nenhum interessado apresentar envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços – licitação deserta. Não cabe a dispensa quando todos os participantes foram inabilitados ou desclassificados – licitação fraccassada –, sujeitando a Administração à repetição do certame.

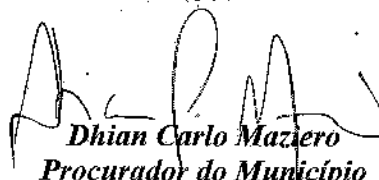
Portanto, plenamente cabível a contratação direta, tendo em vista a ausência de interessados à presente licitação, considerando a realização de licitação anterior (Processo Licitatório nº 12/2020, Pregão Presencial nº 08/20), também declarada deserta.

Além disso, no caso em análise, a contratação de serviços para perfuração de poço é medida urgente e necessária, pois afeta diretamente o fornecimento de água à população. Sabe-se que há muito tempo o Município sofre com a falta de água, inclusive não ficou inerte, já que nos últimos tempos houve a tentativa infrutífera de perfuração de poços artesianos menos profundos, e uma licitação deserta para perfuração até o aquífero guarani.

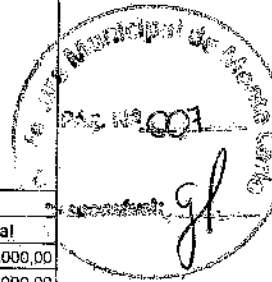
A urgência na contratação autoriza a contratação pelo art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, já que é inegável que a falta de água consiste em evidente prejuízo à população, sendo sua solução medida urgente.

Deste modo, ante a urgência em razão da falta de água e o resultado infrutífero de licitação anterior (Processo Licitatório nº 12/2020, Pregão Presencial nº 08/20), pode ser promovida a aquisição direta conforme preconiza o art. 24, IV e V, da Lei Federal n. 8.666/93.

Diante do exposto, tendo em vista que não acudiram interessados no presente processo licitatório, a licitação merece ser declarada deserta, sendo possível a contratação direta, na forma do art. 24, IV e V, da Lei nº 8.666/93.


Dhian Carlo Maziero
Procurador do Município
Matrícula 1.712
OAB/SC 23.818

Cliente: **Prefeitura Municipal de Monte Carlo**
 Contato: **Paulo Brino** e-mail: **paulobuyvo@gmail.com**
 Endereço: **compras2@montecarlo.sc.gov.br**
 Cidade: **Monte Carlo** Estado: **SC** Cep.:
 Fone: **49.3546.0212** Celular: **49.99963.2904** Celular:
 CNPJ / CPF.: Inscrição Estadual / RG:
 Localização do poço: Cota: 22J: UTM:



Orçamento Estimativo para Perfuração de Poço Tubular Profundo				
Qtde	Unid.	Descrição dos Itens	Unitário	Total
1,0	Unid.	Projeto - Autorização Prévia e ART	1.000,00	1.000,00
1,0	Unid.	Mobilização dos equipamentos no canteiro de obras	5.000,00	5.000,00
10,0	Mts	Perfuração em solo 15" de 0,0 até 10 metros (Previsão Estimativo)	210,00	2.100,00
10,0	Mts	Perfuração em solo 12" de 10 até 20 metros (Previsão Estimativo)	180,00	1.800,00
80,0	Mts	Perfuração em 8" de 20 até 100 metros	85,00	6.800,00
150,0	Mts	Perfuração em 8" de 100 até 250 metros	105,00	15.750,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 250 até 300 metros	115,00	5.750,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 300 até 350 metros	125,00	6.250,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 350 até 400 metros	140,00	7.000,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 400 até 450 metros	160,00	8.000,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 450 até 500 metros	180,00	9.000,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 500 até 550 metros	210,00	10.500,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 550 até 600 metros	235,00	11.750,00
	Mts	Perfuração em 8" de 600 até 650 metros (se necessário)	280,00	0,00
	Mts	Perfuração em 8" de 650 até 700 metros (se necessário)	320,00	0,00
	Mts	Perfuração em 8" de 700 até 750 metros (se necessário)	360,00	0,00
	Mts	Perfuração em 8" de 750 até 800 metros (se necessário)	400,00	0,00
20,0	Mts	Tubo revestimento geomecânico Standart 8" (Previsão Estimativo)	240,00	4.800,00
10,0	Mts	Tubo revestimento aço preto DIN 2440 13" (Previsão Estimativo)	650,00	6.500,00
1,0	Unid.	Cimentação do espaço anular, laje de proteção e tampa do poço	450,00	450,00
1,0	Unid.	Teste de vazão c/ bomba submersa até 300 m - vazão até 25 m3/h	15.000,00	15.000,00
1,0	Unid.	Análise da água - bacteriológica	100,00	100,00
1,0	Unid.	Análise da água - Físico-Química para Outorga	1.000,00	1.000,00
1,0	Unid.	1º compressor extra	10.000,00	10.000,00
	Unid.	2º compressor extra (se necessário acima de 800 metros)	20.000,00	0,00
1,0	Unid.	Tampa de segurança do poço em ferro fundido 8"	350,00	350,00
1,0	Unid.	Relatório técnico (perfil construtivo, ensaio de bombeamento)	Cortesia	0,00
Total Geral da Perfuração			128.900,00	

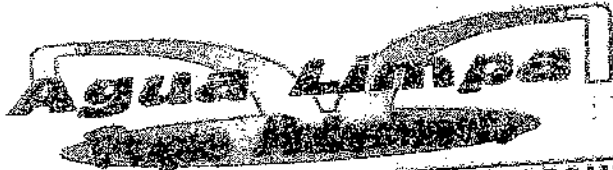
Orçamento Estimativo para Instalação de Poço Tubular Profundo							
Prof Bomba:	300	Extensão (m):	0	Vazão (l/h):	15.000	Nível Est.:	0,00
Nível Din.:	300,00	Perca carga:	0,00	Desnive (m):	0,00	Alt.M.(mca):	340,00
Qtde	Unid.	Descrição dos Itens	Unit.	Total			
1,0	Cj	Bomba submersa VBOP64-24 30HP 380 Volts	15.644,00	15.644,00			
1,0	Unid.	Painel de comando Soft-Starter 30HP 380 Volts	8.700,00	8.700,00			
308,0	Mts	Cabo submersível de 3 x 25 mm	60,00	18.480,00			
50,0	Br	Tubo galvanizado de 2"	364,00	18.200,00			
53,0	Unid.	Luva galvanizada de 2"	32,00	1.696,00			
1,0	Unid.	Registro gaveta de 2"	106,00	106,00			
1,0	Unid.	Válvula de retenção de 2"	308,00	308,00			
1,0	Unid.	Válvula intermediária e conexões 2"	850,00	850,00			
1,0	Unid.	Curva galvanizada de 2"	121,00	121,00			
1,0	Unid.	União galvanizada de 2"	94,00	94,00			
2,0	Unid.	Niple galvanizado de 2"	35,00	70,00			
1,0	Unid.	Flange boca de poço de 8" x 2" x 32 mm x 25 mm	230,00	230,00			
1,0	Sv	Transporte e mão-de-obra de instalação dos equipamentos	2.000,00	2.000,00			
Total Geral da Instalação			66.499,00				
Total Geral da Perfuração e Instalação			195.399,00				

Orçamento Estimativo para Outorga de Uso de Poço Tubular Profundo				
Qtde	Unid.	Descrição dos Itens	Unit.	Total
1,0	Unid.	Projeto de Outorga e ART	2.500,00	2.500,00
50,0	Br	Tubo PVC soldável 32 mm para medição de nível padrão SDS	25,00	1.250,00
1,0	Unid.	Hidrometro compatível com a vazão do poço padrão SDS	1.050,00	1.050,00
1,0	Unid.	Padrão de energia e/ou transformador para ligar Soft Starter do poço	Por conta da Contratante	
1,0	Unid.	Cercado de Proteção do poço 3 x 3 metros (Padrão para Outorga)	Por conta da Contratante	
1,0	Unid.	Estação de Tratamento (Para Outorga) (Se necessário)	Por conta da Contratante	

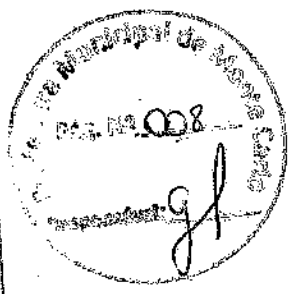
- Validade da proposta: 03/05/20
- Prazo de execução: 10 dias para perfuração Fraiburgo, SC, 03/04/20
- Prazo para início: A combinar, após emissão da autorização prévia emitida pela SCS
- Condições pagamento: R\$ 60.000,00 no início da perfuração, saldo 30/60/90 dias da perfuração.
- Orçamento estimativo, podendo haver variação na metragem de perfuração e materiais aplicados de acordo com a situação geológica do local.
- A empresa não garante "qualidade e quantidade" da água encontrada.
- Acesso ao local da perfuração é de responsabilidade do CONTRATANTE.

Marco Antônio Ballico - Dpto Comercial
 Leão Poços Artesianos Ltda - Unidade Fraiburgo
 Fone: 49.3361.4900 - Corn. / Celular: 49.9967.0147 - 24 Hr
 E-mail: ballico@leaopecos.com.br

Autorizo (amos) a execução dos serviços e ou fornecimento de materiais acima discriminados.
 Nome:
 CPF:



LIMA & PEREIRA LTDA
 CNPJ: 07.880.421/0001-87
 RUA ENECHIM - RS
 FONE: (54)3519-5723
 www.agualimpagoes.com



ORÇAMENTO

Ciente: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
 Endereço:
 Município: Monte Carlo - SC
 CNPJ:
 Data: 30/10/2019

Fone:
 e-mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Unitário	Total
	Und.	1	2.000,00	2.000,00
Licença prévia p/ perfuração	Und.	1	3.000,00	3.000,00
Transporte e Montagem dos equipamentos	m	12	180,00	2.160,00
Reabertura em 12"	m	12	220,00	2.640,00
Revestimento Geomecânico 8"	Und.	1	680,00	680,00
Sistema sanitário	m	100	140,00	14.000,00
Perfuração em 8" de 00 a 100 metros	m	100	180,00	18.000,00
Perfuração em 8" de 100 a 200 metros	m	100	288,00	28.800,00
Perfuração em 8" de 200 a 300 metros	m	100	370,00	37.000,00
Perfuração em 8" de 300 a 400 metros	m	100	480,00	48.000,00
Perfuração em 8" de 400 a 500 metros	m	100	620,00	62.000,00
Perfuração em 8" de 500 a 600 metros	m	100	810,00	81.000,00
Perfuração em 8" de 600 a 700 metros	m	100	970,00	97.000,00
Perfuração em 8" de 700 a 750 metros	Und.	1	9.000,00	9.000,00
Taxa do segundo compressor	Und.	1	9.000,00	9.000,00
Taxa do Terceiro compressor			Sub total	365.780,00
DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Unitário	Total
Motobomba Submersa VBOP85 35HP 28E TRI	Und.	1	16.978,00	16.978,00
380VOLTS 18M ³ P/ 340MCA	Und.	1	9.752,60	9.752,60
Quadro de comando com soft starter	m	310	63,54	19.697,40
Cabo PP 3x25mm	m	300	82,40	24.720,00
Tubo galvanizado 3"	Und.	50	79,55	3.977,50
Curva galvanizada 3"	Und.	1	189,70	189,70
União galvanizada 3"	Und.	1	298,40	298,40
Nipel galvanizado 3"	Und.	1	66,70	66,70
Válvula de retenção 3"	Und.	1	465,80	465,80
Adaptador p/ motobomba	Und.	1	476,60	476,60
Tampa do poço	Und.	1	280,00	280,00
Deslocamento e mão de obra para instalação	Und.	1	8.900,00	8.900,00
			Sub total	85.802,70
Valor total				451.582,70

*A empresa não garante a quantidade nem a qualidade da água encontrada
 *Os valores e quantidades podem alterar para mais ou para menos de acordo com a execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO SC
RUA CARLOS PISANI 420
MONTE CARLO - SC
POÇO ARTESIANO - CIDADE
49 3546-0232
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO SC

CONTATO:

(54) 3344-1010



ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO			VALOR UNIT.	TOTAL R\$
QNT.	UNID	DESCRIÇÃO	R\$	R\$
1	Unid	Licença para Perfuração do poço	2.500,00	2.500,00
1	Unid.	Transporte e montagem dos equipamento no local da obra contendo, Sonda perfuratriz, compressor de ar, ferramentais para a execução da obra.	6.500,00	6.500,00
12	Metros	Reabertura em 14" de Diâmetro de 0 a 12 metros	300,00	3.600,00
12	Metros	Revestimento em Aço 10" de Diâmetro de 0 a 12 metros	400,00	4.800,00
50	Metros	Perfuração em 8" de Diâmetro de 0 a 750 Metros	450,00	337.500,00
750	Metros	Reabertura de 8" x 10" de Diâmetro de 0 a 750 Metros	300,00	se necessário
1	Unid	Vedação sanitária do poço com compactolit / cimento	3.000,00	3.000,00
1	Unid	Adicional de um 2º Compressor	30.000,00	30.000,00
1	Unid	Adicional de um 3º Compressor	30.000,00	30.000,00
TOTAL PERFURAÇÃO:			R\$	415.400,00

ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO			VALOR UNIT.	TOTAL R\$
QNT.	UNID	DESCRIÇÃO	R\$	R\$
1	Unid	BOMBA VANBRO VBOP65 50HP 24E TRIF. 380V ... 20 M ³ /H EM 360 MCA	35.200,00	35.200,00
1	Unid	Soft Starter Weg 50HP 380V	19.800,00	19.800,00
450	Metros	Cabo PP Flexível 3 x 70 mm	145,30	65.385,00
420	Metros	Tubo Galvanizado de 2 1/2" - Espessura 3mm	110,20	46.284,00
71	Metros	Luva Galvanizada de 2 1/2" - TUPY	75,50	5.360,50
2	Unid	Válvula de Retenção Intermediária Reforçada de 2 1/2" ... LEÃO	1.020,00	2.040,00
1	Unid	União Galvanizada de 2 1/2"	230,00	230,00
1	Unid	Nipel Galvanizado de 2 1/2"	150,00	150,00
1	Unid	Válvula de Retenção Horizontal Bronze 2 1/2" - DECA	382,00	382,00
1	Unid	Nipel Galvanizado de 2 1/2"	190,00	190,00
1	Unid	Válvula de Retenção Horizontal Bronze 2 1/2" - DECA	66,00	66,00
1	Unid	Adaptador Galvanizado para Bomba 2 1/2"	924,00	924,00
1	Unid	Bucha de Redução Galvanizada -	380,00	380,00
1	Unid	Abraçadeiras Plásticas Reforçadas	3,80	3,80
1	Unid	Abraçadeiras Plásticas Reforçadas	270,00	270,00
100	Metros	Fio Sólido 10 mm para fixar cabo	5,40	540,00
1	Unid	Massa p/ isolamento / Fita Auto Fusão / Isolante	90,00	90,00
6	Unid	Luva Emenda Compressão 35 mm / Terminais	108,00	648,00
1	Unid	Mangueira p/ proteção de Cabos na Saída da Bomba	330,00	330,00
1	Unid	Abraçadeira Reforçada de 2 1/2" - Tubo x Tampa	565,00	565,00
1	Unid	Abraçadeira Reforçada de 2 1/2" - Tubo x Tampa	3.200,00	3.200,00
1	Unid	Tampa de poço Reforçada 12" x 2 1/2" x 38 mm	16.500,00	16.500,00
1	UNID	TESTE DE VAZÃO	19.000,00	19.000,00
1	UNID	Outorga de Uso da Água completa (documentação e materiais)	19.000,00	19.000,00
1	Unid	Mão de obra, Deslocamento e Serviço de Guincho Reforçado para Instalação		210.904,50
TOTAL INSTALAÇÃO:			R\$	210.904,50

TOTAL GERAL: R\$ 632.304,50



SIMAE

SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICIPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNIA, SC



Considerando os seguintes valores máximos por item:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Obtenção Autorização Prévia de Perfuração e taxas + Custo ART	01	2.200,00	2.200,00
2	Custos Fixos para perfuração do poço compreendendo: compressores, tampã de ferro fundido, selo sanitário, mobilização/desmobilização de equipamentos e equipe, transporte, perfuração (filmagem) total do poço, filmagem de alinhamento, relatório geotécnico, teste de vazão, desenvolvimento com 02 compressores (caso necessário), ensaio de bombeamento, etc.	01	73.375,00	73.375,00
4	Perfuração em 22" (4m)	4 m	615,00	2.460,00
5	Perfuração em 17" (2m)	2 m	515,00	1.030,00
5	Perfuração em 8" - 0 a 100m	100 m	139,58	13.958,00
6	Perfuração em 8" - 101 a 200m	100 m	172,80	17.280,00
7	Perfuração em 8" - 201 a 300m	100 m	252,74	25.274,00
8	Perfuração em 8" - 301 a 400m	100 m	291,77	29.177,00
9	Reabertura de 6" para 8" - 401 a 500m (SE NECESSÁRIO)	100 m	228,00	22.800,00
10	Reabertura de 6" para 8" - 501 a 600m (SE NECESSÁRIO)	100 m	292,00	29.200,00
11	Reabertura de 6" para 8" - 601 a 700m (SE NECESSÁRIO)	100 m	362,67	36.267,00
12	Perfuração em 6" - 401 a 500m	100 m	222,53	22.253,00
13	Perfuração em 6" - 501 a 600m	100 m	279,15	27.915,00
14	Perfuração em 6" - 601 a 700m	100 m	330,40	33.040,00
15	Perfuração em 6" - 701 a 800m	194m	440,00	85.360,00
15	Reabertura de 8 para 12" - 6 a 200 metros (SE NECESSÁRIO)	200m	270,00	54.000,00
16	Revestimento geomecânico incluindo: o Tubo geomecânico e; o Cimentação	01	1.483,33	1.483,33
17	Análises laboratoriais conforme Resolução CERH n° 03/14 em laboratório reconhecido, conforme item 7 do TR.	01	1.483,33	1.483,33
VALOR TOTAL POR PERFURAÇÃO:				RS 477.072,33
VALOR MÁXIMO GLOBAL:				RS 954.144,66



- Observação:
- Os Itens 09, 10, 11 e 15 - Estão na planilha por mera estimativa caso seja necessário a perfuração.
 - O Julgamento será pelo menor preço Global.
 - A execução dos serviços será Empreitada por Preço Unitário, ou seja, execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme as etapas efetivamente executadas.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

DECRETO Nº 41/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.



“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1186 DE 13 DE ABRIL DE 2020**.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 – Secretaria de Indústria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade	2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa	165 – 4.4.90.00.00.00.03.0050
Valor:	R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de Abril 2020.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO



Monte Carlo, 13 de abril de 2020.

Parecer Jurídico nº 22/2020.

Trata-se de **Processo Licitatório de Dispensa de Licitação** fundado no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para “perfuração de 01 (um) poço, com perfuração em aquífero 8” de 1 até 800 metros de profundidade”.

A questão foi objeto dos Pareceres Jurídicos nº 18/2020 e 19/2020, o primeiro parecer relativo ao Processo Licitatório no 12/2020, Pregão Presencial no 08/20 e o segundo parecer jurídico referente ao Processo Licitatório nº 15/2020, Pregão nº 10/2020.

Em ambos os pareceres restou consignada a necessidade de que pelo menos duas licitações deveriam restar desertas para que fosse autorizada a contratação direta, nos termos do art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (sem grifo no original).

Repetindo os argumentos dos pareceres anteriores:

Conforme se verifica, cabe contratação direta pela ausência de interessados na licitação anterior. Marçal Justen Filho¹, com propriedade, dissertando sobre o tema destaca a necessidade de configuração de quatro elementos para a dispensa pretendida:

A hipótese do inc. V se aperfeiçoa pela presença de quatro elementos. O primeiro é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originalmente comportava licitação, a qual foi regularmente processada. A segunda é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa. O terceiro é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. (sem grifo no original).

O TCE já se manifestou sobre a dispensa pelo art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, e o fez da seguinte forma:

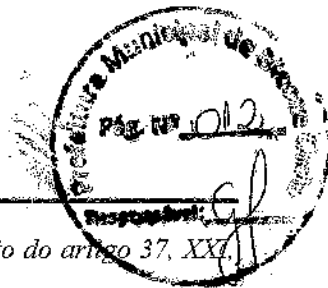
Prejulgado nº 0822

As disposições da Lei Federal nº 8.666/93 relativas à dispensa de licitação devem ser interpretadas restritivamente, pois a regra geral é a reali-

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 242.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO



zação do processo licitatório, consoante mandamento do artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 2º da citada Lei.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 só é admissível quando nenhum interessado apresentar envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços – licitação deserta. Não cabe a dispensa quando todos os participantes foram inabilitados ou desclassificados – licitação fracassada –, sujeitando a Administração à repetição do certame.


Cabível a contratação direta, portanto, tendo em vista a ausência de interessados às duas licitações anteriores (Processo Licitatório nº 12/2020, Pregão Presencial nº 08/20 e Processo Licitatório nº 15/2020, Pregão nº 10/2020), ambas declaradas desertas.

Importa ressaltar, conforme muito bem expresso pela Excelentíssima Senhora Prefeita e pelo Departamento de Compras, que a questão é também urgente em razão da falta de água para a população, o que atrai também o autorizativo constante no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, já que é inegável que a falta de água consiste em evidente prejuízo à população, sendo sua solução medida urgente.

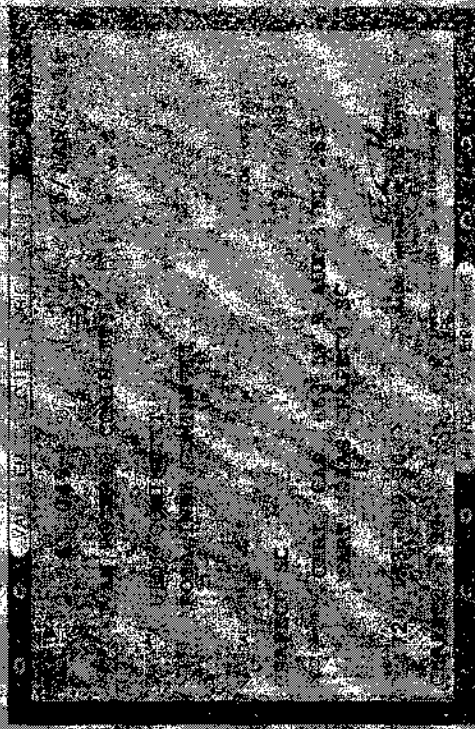
Justifica-se, ainda que a situação de urgência não decorre da omissão do Município, já que nos últimos tempos houve a tentativa infrutífera de perfuração de poços artesianos menos profundos, e duas licitações desertas para perfuração até o aquífero guarani (Processo Licitatório nº 12/2020, Pregão Presencial nº 08/20 e Processo Licitatório nº 15/2020, Pregão nº 10/2020).

Deste modo, ante a urgência em razão da falta de água e o resultado infrutífero de duas licitações (Processo Licitatório nº 12/2020, Pregão Presencial nº 08/20 e Processo Licitatório nº 15/2020, Pregão nº 10/2020), pode ser promovida a aquisição direta conforme preconiza o art. 24, IV e V, da Lei Federal n. 8.666/93.

O preço a ser praticado é aquele decorrente do menor orçamento constante no processo licitatório, desde que a contratante atenda com todas as exigências editalícias e legais.

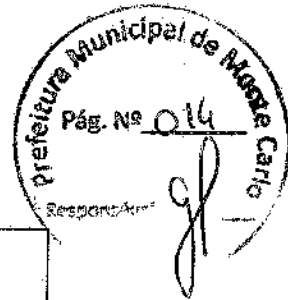

Dhian Carlo Maziero
Procurador do Município
Matrícula 1.712
OAB/SC 23.818

Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Pág. Nº 013
Responsável: 



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 95.876.447/0001-35

Razão Social: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

Endereço: RUA VITÓRIO CELLA 366 E / SÃO CRISTÓVÃO / CHAPECO / SC / 89803-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

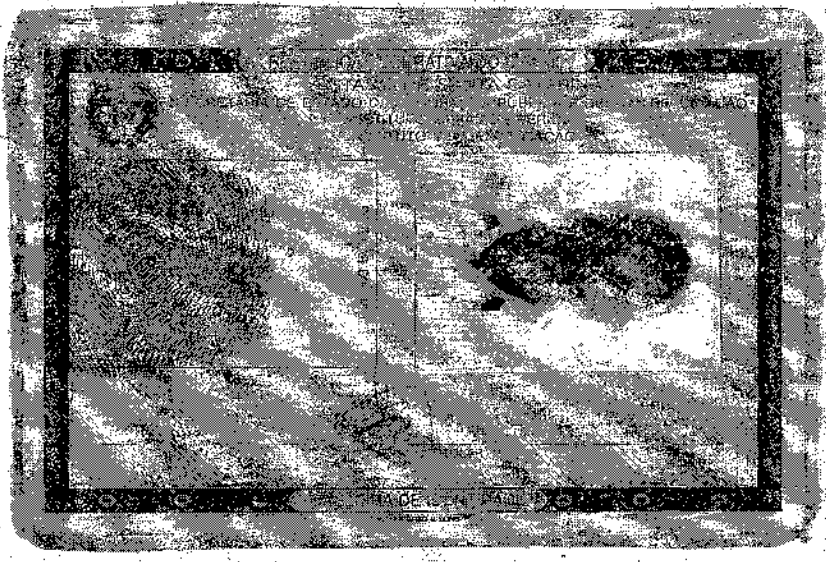
Certificação Número: 2020031101281853294524

Informação obtida em 25/03/2020 13:19:37

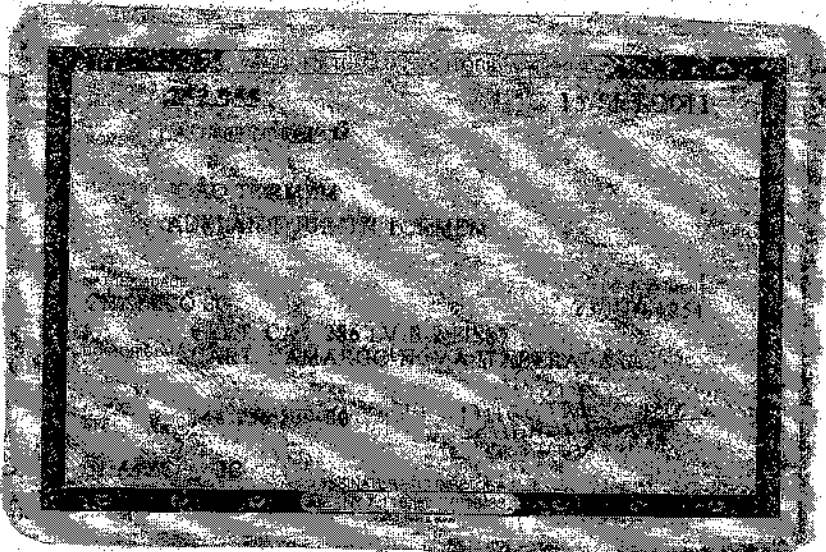
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



033701



Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Pag. Nº 016
Responsável: *[Handwritten Signature]*





MUNICÍPIO DE NOVA CELY	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
RELAÇÃO DE ALUNOS	
1	ALUNO
2	ALUNO
3	ALUNO
4	ALUNO
5	ALUNO
6	ALUNO
7	ALUNO
8	ALUNO
9	ALUNO
10	ALUNO
11	ALUNO
12	ALUNO
13	ALUNO
14	ALUNO
15	ALUNO
16	ALUNO
17	ALUNO
18	ALUNO
19	ALUNO
20	ALUNO
21	ALUNO
22	ALUNO
23	ALUNO
24	ALUNO
25	ALUNO
26	ALUNO
27	ALUNO
28	ALUNO
29	ALUNO
30	ALUNO
31	ALUNO
32	ALUNO
33	ALUNO
34	ALUNO
35	ALUNO
36	ALUNO
37	ALUNO
38	ALUNO
39	ALUNO
40	ALUNO
41	ALUNO
42	ALUNO
43	ALUNO
44	ALUNO
45	ALUNO
46	ALUNO
47	ALUNO
48	ALUNO
49	ALUNO
50	ALUNO
51	ALUNO
52	ALUNO
53	ALUNO
54	ALUNO
55	ALUNO
56	ALUNO
57	ALUNO
58	ALUNO
59	ALUNO
60	ALUNO
61	ALUNO
62	ALUNO
63	ALUNO
64	ALUNO
65	ALUNO
66	ALUNO
67	ALUNO
68	ALUNO
69	ALUNO
70	ALUNO
71	ALUNO
72	ALUNO
73	ALUNO
74	ALUNO
75	ALUNO
76	ALUNO
77	ALUNO
78	ALUNO
79	ALUNO
80	ALUNO
81	ALUNO
82	ALUNO
83	ALUNO
84	ALUNO
85	ALUNO
86	ALUNO
87	ALUNO
88	ALUNO
89	ALUNO
90	ALUNO
91	ALUNO
92	ALUNO
93	ALUNO
94	ALUNO
95	ALUNO
96	ALUNO
97	ALUNO
98	ALUNO
99	ALUNO
100	ALUNO



14/04/2020

9987933

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7341056**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 13/04/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, portador do CNPJ: 95.876.447/0001-35. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 14 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:**9987933**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

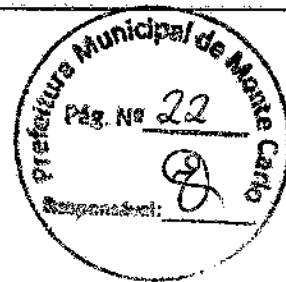
Nome (razão social): **LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA**
CNPJ/CPF: **95.876.447/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140022142447
Data de emissão:	24/02/2020 08:33:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	24/04/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:

21069 / 2020

DATA DA EMISSÃO:

09/04/2020

DATA DA VALIDADE:

08/07/2020

CPF / CNPJ:

95.876.447/0001-35

NOME / RAZÃO SOCIAL:

LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15660

ATIVIDADE CNAE:

9105 - Perfuração e construção de poços de água

3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4292801 - Montagem de estruturas metálicas

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4399103 - Obras de alvenaria

4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças

4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

5200801 - Comissaria de despachos

7112000 - Serviços de engenharia

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: VITORIO CELLA, 366-E

Complemento:

Bairro: SAO CRISTOVAO

Apto:

Bloco:

CEP: 89803-020

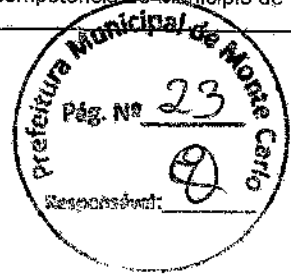
AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
C2021069N8310D12



A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEO POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 95.876.447/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

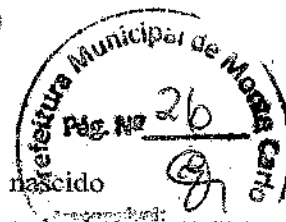
Emitida às 08:43:51 do dia 20/01/2020, <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **B9BF.9897.642D.A5E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ nº 95.876.447/0001-35 NIRE 42201683762



LAURO TORMEM, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 23 de junho 1951, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha Passo dos Ferreiras, Distrito de Marechal Bormann, CEP 89802-300, portador da Carteira de Identidade nº 344.620 SSP/MS e do CPF nº 148.236.839-00.

MARIANO JOSÉ SMANIOTTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de julho de 1954, geólogo, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Clevelândia, 556 - E, Apartamento 1001, Centro, CEP 89.801-560, portador da Carteira de Identidade nº 402.324-2 SSP/SC e do CPF nº 195.927.109-10.

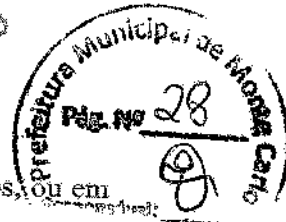
IVAN ROGÉRIO COMINETTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de fevereiro de 1972, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ipê, 99 - D, Bairro Palmital, CEP 89814-260, portador da Carteira de Identidade nº 2.165.049 SSP/SC e do CPF nº 728.153.709-30.

Únicos sócios componentes da empresa que funciona sob o nome empresarial **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Vitorio Cella, nº 366 - E, Bairro São Cristóvão, CEP 89803-020, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob o NIRE 42201683762 e inscrita no CNPJ sob o nº 95.876.447/0001-35, resolvem, todos de comum e perfeito acordo, alterar, especificamente, o capital social, a administração e consolidar o Contrato Social, o que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), divididos em 1.510.000 (um milhão, quinhentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões, quinhentos e dez mil reais), divididos em 2.510.000 (dois milhões, quinhentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:





meio deles, em concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, ou em seus próprios favores, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação a este parágrafo, salvo com autorização de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro – Os administradores poderão nomear procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportado por instrumento público.

Parágrafo Quarto – As procurações outorgadas pela Sociedade, na forma do parágrafo anterior, terão seus poderes devidamente especificados e o prazo de validade fixado, exceto as procurações *ad judica*, que poderão ser outorgadas por tempo indeterminado, porém sempre com a especificação dos poderes concedidos.

Parágrafo Quinto – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto – Nos quatro meses que antecedem ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão novos administradores, se for o caso.

Parágrafo Sétimo – A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário consoante à regra preconizada no Código Civil Brasileiro, com a aprovação dos titulares do Capital Social e designado em ato separado.

Parágrafo Oitavo – Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, definida em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Nono – Será necessária a assinatura em forma conjunta de todos os administradores nos atos envolvendo valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que importarem em alienar, permutar, adquirir ou onerar, sob qualquer forma bens sociais, subscrição de ações ou quotas de capital em outras sociedades, contratação de empréstimos e financiamentos.

DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

16/07/2018





LAURO TORMEM, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 23 de junho 1951, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha Passo dos Ferreiras, Distrito de Marechal Bormann, CEP 89802-300, portador da Carteira de Identidade nº 344.620 SSP/MS e do CPF n.º 148.236.839-00.

MARIANO JOSÉ SMANIOTTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de julho de 1954, geólogo, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Clevelândia, 556 - E, Apartamento 1001, Centro, CEP 89.801-560, portador da Carteira de Identidade n.º 402.324-2 SSP/SC e do CPF n.º 195.927.109-10.

IVAN ROGÉRIO COMINETTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de fevereiro de 1972, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ipê, 99 - D, Bairro Palmital, CEP 89814-260, portador da Carteira de Identidade n.º 2.165.049 SSP/SC e do CPF n.º 728.153.709-30.

Únicos sócios componentes da empresa que funciona sob o nome empresarial **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Vitório Cella, n.º 366 - E, Bairro São Cristóvão, CEP 89803-020, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob o NIRE 42201683762 e inscrita no CNPJ sob o nº 95.876.447/0001-35.

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade tem sua sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Vitório Cella, nº 366 - E, Bairro São Cristóvão, CEP nº 89803-020.

• Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024



16/07/2018



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:

- 1) prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos;
- 2) instalação de bombas submersas e demais implementos;
- 3) instalações de redes adutoras e edutoras;
- 4) instalações de redes de distribuição de água e ligações domiciliares;
- 5) tratamento por meio de reações químicas dirigidas e operações unitárias de água para fins potáveis;
- 6) instalações de reservatórios de fibra de vidro e polietileno;
- 7) construção de reservatórios de concreto revestido;
- 8) a fabricação, comercialização, importação e exportação de máquinas perfuratrizes para poços profundos, sondagem rotativa e percussão, tipo reboque, semi-reboque, auto propelidas, fixas em chassis de caminhão, acessórios e ferramentais relativo às máquinas acima;
- 9) manutenção de máquinas e equipamentos industriais e comerciais;
- 10) instalações de torres metálicas e de concreto;
- 11) a construção de edificações em alvenaria e de concreto, de todos os itens acima citados inclusive por empreitada global;
- 12) o comércio de materiais elétricos e hidráulicos;
- 13) a importação e exportação de mercadorias de sua atividade;
- 14) a representação comercial em geral;
- 15) locação de máquinas, equipamentos e ferramentas de uso na indústria, no comércio e na construção civil;
- 16) projetos, execução e construção de obras de saneamento urbano e rural.

Parágrafo Único – A sociedade manterá profissional habilitado, na forma da legislação pertinente para as atividades prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades ocorreu no dia 01 de abril de 1993 e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais em todo o território nacional.

Página 5

16/07/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POÇOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024





DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSÁVEIS

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões, quinhentos e dez mil reais) divididos em 2.510.000 (dois milhões, quinhentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
LAURO TORMEM	1.757.000	1.757.000,00	70
MARIANO JOSÉ SMANIOTTO	502.000	502.000,00	20
IVAN ROGÉRIO COMINETTI	251.000	251.000,00	10
TOTAIS	2.510.000	2.510.000,00	100

a) O sócio **LAURO TORMEM** com o valor de R\$ 1.757.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 1.757.000 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representando 70% do capital social.

b) O sócio **MARIANO JOSÉ SMANIOTTO** com o valor de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais) divididos em 502.000 (quinhentas e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado 20% do capital social.

c) O sócio **IVAN ROGÉRIO COMINETTI** com o valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), divididos em 251.000 (duzentas e cinquenta e um mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado 10% do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





CLÁUSULA NONA – Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade é exercida de forma isolada pelo sócio **LAURO TORMEM**, de forma isolada pelo sócio **MARIANO JOSÉ SMANIOTTO** e de forma isolada pelo sócio **IVAN ROGÉRIO COMINETTI**, com poderes e atribuições para realizar **isoladamente** todas as operações para a consecução de seu objeto social.

Parágrafo Primeiro – Aos administradores cabe a responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Segundo – A sociedade não pode ser vinculada por seus administradores em atos ou negócios alheios aos interesses sociais ou, em favorecimento pessoal, nem se obrigar por meio deles, em concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, ou em seus próprios favores, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação a este parágrafo, salvo com autorização de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro – Os administradores poderão nomear procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportado por instrumento público.

Parágrafo Quarto – As procurações outorgadas pela Sociedade, na forma do parágrafo anterior, terão seus poderes devidamente especificados e o prazo de validade fixado, exceto as procurações *ad judica*, que poderão ser outorgadas por tempo indeterminado, porém sempre com a especificação dos poderes concedidos.

Parágrafo Quinto – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto – Nos quatro meses que antecedem ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão novos administradores, se for o caso.

[Signatures]





Parágrafo Sétimo – A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário consoante à regra preconizada no Código Civil Brasileiro, com a aprovação dos titulares do Capital Social e designado em ato separado.

Parágrafo Oitavo – Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, definida em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Nono – Será necessária a assinatura em forma conjunta de todos os administradores nos atos envolvendo valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que importarem em alienar, permutar, adquirir ou onerar, sob qualquer forma bens sociais, subscrição de ações ou quotas de capital em outras sociedades, contratação de empréstimos e financiamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou que se encontram sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de remuneração dos Administradores;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

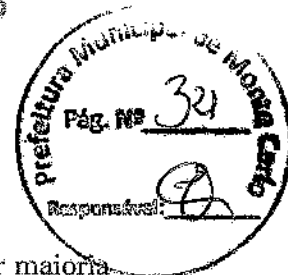
Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

16/07/2018





h) o pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f" da Cláusula Décima Terceira;
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h" da Cláusula Décima Terceira;
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de "cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de "cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Three handwritten signatures in black ink, positioned horizontally across the page.

Página 9





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão podendo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, oite o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Primeiro – Anualmente, em 31 de dezembro, em análise ao balanço geral da sociedade, será levantado os lucros líquidos ou prejuízos do exercício, identificado as necessárias amortizações e provisões, os saldos porventura existente e definido o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios para:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Página 10

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

16/07/2018





- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os lucros apurados serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo, a critério dos sócios, ficar em reservas na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um, do capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

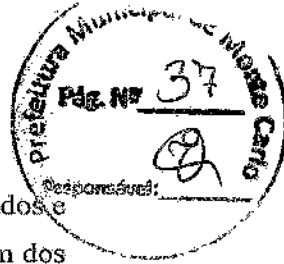
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste contrato, inclusive com destituição de Administradores, exclusão de sócios, dissolução ou extinção da sociedade, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó (SC), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.





DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


Todos os sócios da empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA** infra-assinados e retro qualificados, **DECLARAM** sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que legalmente os impeçam de exercerem atividade mercantil.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em uma via, para que produza efeitos legais

Chapecó -- SC, 26 de junho de 2018.



LAURO TORMEM
Sócio Administrador

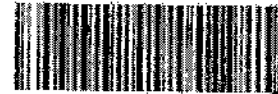


MARIANO JOSÉ SMANIOTTO
Sócio Administrador



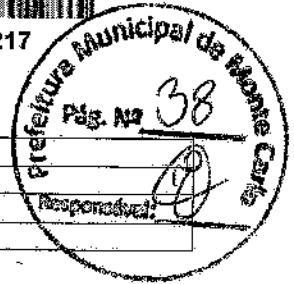
IVAN ROGÉRIO COMINETTI
Sócio Administrador





188836217

TERMO DE AUTENTICACAO



NOME DA EMPRESA	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
PROTOCOLO	188836217 - 10/07/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201683762
CNPJ 95.876.447/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018
SOB N: 20188836217



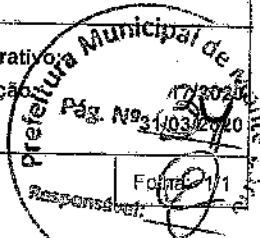
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2020 - DL

Processo Administrativo
Processo de Licitação
Data do Processo:



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2020
- b) Licitação Nr.: 3/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 13/05/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Perfuração de Poço Tubular Profundo no Aquífero Guarani.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

			(em Reais R\$)
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

CONTRATO Nº 19/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CONTRATANTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 95.996.104/0001-04, estabelecida na Rua SC 452 km 25, nº 1551 – Centro, nesta cidade de Monte Carlo – SC, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO.

CONTRATADO

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vitório Cella, 366, E, Chapecó - SC inscrito no CNPJ: sob número 82.798.828/0001-00, neste ato representado pela Senhor **IVAN ROGERIO COMINETTI**, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 17/2020, as partes acima mencionadas têm contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa especializada para **PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO AQUIFERO GUARANI**, em caráter de empreitada global, sendo descrito conforme projeto técnico, memorial descritivo, orçamento em anexo e já autorizada conforme Licença ambiental constante no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 017/2020/PM e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo e vinculado ao Parecer Jurídico 22/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

1- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

fim.

- 2- A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços. (Fornecer acesso para execução do serviço se solicitado pela CONTRATADA).
- 3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- 4 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA SÉTIMA.
- 5 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- 7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
2. Manter sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, conforme legislação de regência.
3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
4. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
5. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade.
6. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua



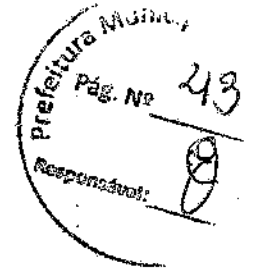
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

má aplicação.

7. Entregar o local objeto deste processo limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
8. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
12. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo a que este CONTRATO se vincula.
13. Mesmo os serviços sub-contratados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.
14. Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO - Do local e do início onde será executado a obra será informado pela CONTRATANTE, sendo que o acesso dos equipamentos ao local é de responsabilidade da CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, da data da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser devidamente aprovada formalmente pelo técnico responsável.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:



INTRODUÇÃO :

O presente Projeto trata da perfuração de um poço tubular profundo, em rochas basálticas (Aqüífero Serra Geral - SASG), na Rua Alcindo Corrêa Becker – Conf. Mat. 7.874, Monte Carlo, no estado de Santa Catarina, visando abastecimento público de 1.000 lotes com 03 pessoas por lote totalizando 3.000 pessoas que residem, com uma vazão pretendida de 562,5m³/dia, com vazão de bombeamento de 50m³/h, durante 11:25 h/dia, durante 7 dias por semana e 30 dias por mês.

O projeto tem por objetivo determinar as condições que foram seguidas na perfuração do poço tubular profundo, para melhor aproveitamento possível da água subterrânea, segundo normas da ABNT NBR –12244.

Sendo que o local tecnicamente determinado para a perfuração do poço, tem probabilidade de aproximadamente 60,00 % (sessenta por cento) de chances de obter água para uma vazão de 15.000 litros por hora, em uma profundidade estimada em até 700,00 metros.

Justificamos esta estimativa de perfuração pois não temos condições de afirmar em que profundidade podemos encontrar fraturamento com ocorrência de água. Como exemplo temos a empresa de saneamento do Paraná – SANEPAR, onde tem em seus projetos uma estimativa de profundidade dos poços tubulares profundos no aqüífero Serra Geral em 700,00 metros. Nossa empresa solicita esta profundidade maior pois caso tenha que perfurar uma profundidade maior desta profundidade, estaremos sendo atendidos quando a anuência prévia, sem gerar problemas quando da outorga do uso da água.

O local do poço tubular profundo tem coordenadas 22J UTM 501.961 mE e 6.988.285 mS, com cota de elevação de 1017 metros.

Cabe ainda salientar que em um raio de 200,00 metros do entorno do poço tubular profundo a ser perfurado, não existe informações da existência outros poços tubulares profundos neste entorno.

PERFURAÇÃO:

A perfuração do poço tubular profundo será executada com uma perfuratriz de SISTEMA ROTO PNEUMÁTICO.

DIÂMETRO E PROFUNDIDADE:

O poço será perfurado em diâmetro de 12"(doze polegadas) a partir do solo, até atingir a rocha sã, perfura-se 2,00 metros em diâmetro de 10" (dez polegadas) na rocha sã para cravar o revestimento, e daí em diante, a perfuração será em 8"(oito polegadas) até a profundidade de 700,00 metros, se a geologia local indicar a necessidade de aprofundar o poço, a perfuração poderá prosseguir ou parar em menores profundidades.

AMOSTRAGEM DO MATERIAL:

As amostras serão coletadas de 6,00 em 6,00 metros ou toda vez que se perceber alteração na rocha, onde serão dispostas em embalagens com as respectivas profundidade.



REVESTIMENTO:

O poço tubular profundo será revestido com tubo geomecânico, 8" (oito polegadas) na profundidade perfurada em 12" (doze polegadas). A perfuração em 10" (dez polegadas) será no solo e rocha alterada. Em 8" (oito polegadas) perfura-se 2,00 metros de rocha sã, onde o revestimento será encaixado para a cimentação. Sendo que o restante da perfuração não se faz necessário o revestimento, a não ser em casos fortuitos, onde ocorra desmoronamento.

LAJE DE PROTEÇÃO E SELO SANITÁRIO:

No espaço anular entre a parede de perfuração e o revestimento será efetuada a cimentação do selo sanitário até a profundidade da rocha sã, com massa de cimento, na proporção de 1 : 1.

Ao redor da boca do poço será cimentada a laje de proteção, com 1,00 m² (um metro quadrado) por 0,15 m (quinze centímetros) de espessura, com caimento do centro para as bordas, visando evitar acúmulo de água.

TESTE DE BOMBEAMENTO:

Executado com bomba submersa com capacidade de vazão coerente com a vazão do poço com duração de 24:00 horas (vinte e quatro horas), ou mais horas quando se fizer necessário.

Não deve haver interrupção durante o bombeamento, caso ocorra, deverá ser iniciado novo teste.

As medições de nível da água no poço devem ser feitas com medidor elétrico, com fio numerado de metro em metro, e auxílio de um metro numerado em centímetros.

Na medição de vazão será utilizado um recipiente de volume aferido (tambor de 220 litros x cronômetro).

Caso o poço seja improdutivo o mesmo será devidamente ser lacrado.

RECUPERAÇÃO:

Iniciado imediatamente após o término do teste de bombeamento, será realizado a medição da recuperação do nível de água do poço tubular profundo com duração de 06:00, 12:00 ou 24:00 horas consecutivas dependendo do comportamento do mesmo.

DESINFECÇÃO:

Após a retirada do equipamento de teste será feita a desinfecção do poço com a colocação de hipoclorito de sódio.

DIÁRIO DE OBRAS:

No diário de obras deverão ser registrados diariamente:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO



**PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO N.º 19/2020/PM CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E
PELA LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, QUE
TEM POR OBJETO A PERFURAÇÃO DE POÇO
TUBULAR PROFUNDO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC, inscrito no CNPJ (MF) n.º 95.996.104/0001-04, estabelecida na SC 452 KM 24, n.º 1551, Centro, em Monte Carlo/SC, CEP 89618-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO.

CONTRATADA: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 82798.8280001-00, com sede na cidade de Chapecó neste ato representada pelo Sr IVAN ROGERIO COMINETTI.

Por este instrumento, a parte acima identificada e qualificada, por seus representantes legais ao final assinados, tem entre si certo e ajustado a PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO. Nos termos do Processo de Dispensa n.º 17/2020/PM, bem como, das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Termo de Supressão de Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUBTRAÇÃO de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais) do valor do contrato firmado entre as partes em 14 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato e do Processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO



LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

Perfuração, Instalação e Assistência Técnica em Poços Artesianos
Rua Vitório Cella, 366 - E - Chapecó - SC / Fone/Fax: 49.3361.4900
CNPJ: 95.876.447/0001-35 / Insc. Est.: 252.633.571



Cliente: **Prefeitura Municipal de Monte Carlos**
 Contato: **Paulo Brino** e-mail: **paulobuyno@gmail.com**
 Endereço: **Paulo Brino** e-mail: **compras2@montecarlo.sc.gov.br**
 Cidade: **Monte Carlo** Estado: **SC** Cep.:
 Fone: **49.3546.0212** Celular: **49.99963.2904** Celular:
 CNPJ / CPF.: Inscrição Estadual / RG: UTM:
 Localização do poço: Cota: 22J:

Prefeitura Municipal de Monte Carlo
 PSE Nº: 64
 Responsável:

Medição Final de Perfuração de Poço Tubular Profundo 8" com 632 metros de profundidade

Qtde	Unid.	Descrição dos Itens	Unitário	Total
1,0	Unid.	Projeto - Autorização Prévia e ART	1.000,00	1.000,00
1,0	Unid.	Mobilização dos equipamentos no canteiro de obras	5.000,00	5.000,00
14,0	Mts	Perfuração em solo 15" de 0,0 até 10 metros	210,00	2.940,00
18,0	Mts	Perfuração em solo 12" de 10 até 20 metros	180,00	3.240,00
68,0	Mts	Perfuração em 8" de 20 até 100 metros	85,00	5.780,00
150,0	Mts	Perfuração em 8" de 100 até 250 metros	105,00	15.750,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 250 até 300 metros	115,00	5.750,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 300 até 350 metros	125,00	6.250,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 350 até 400 metros	140,00	7.000,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 400 até 450 metros	160,00	8.000,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 450 até 500 metros	180,00	9.000,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 500 até 550 metros	210,00	10.500,00
50,0	Mts	Perfuração em 8" de 550 até 600 metros	235,00	11.750,00
32,0	Mts	Perfuração em 8" de 600 até 632 metros	280,00	8.960,00
	Mts	Perfuração em 8" de 650 até 700 metros	320,00	0,00
	Mts	Perfuração em 8" de 700 até 750 metros	360,00	0,00
	Mts	Perfuração em 8" de 750 até 800 metros	400,00	0,00
32,0	Mts	Tubo revestimento geomecânico Standart 8"	240,00	7.680,00
14,0	Mts	Tubo revestimento aço preto DIN 2440 13"	650,00	9.100,00
1,0	Unid.	Cimentação do espaço anular, laje de proteção e tampa do poço	450,00	450,00
	Unid.	Teste de vazão c/ bomba submersa até 300 m - vazão até 25 m3/h	15.000,00	0,00
	Unid.	Análise da água - bacteriológica	100,00	0,00
	Unid.	Análise da água - Físico-Química para Outorga	1.000,00	0,00
1,0	Unid.	1º compressor extra	10.000,00	10.000,00
	Unid.	2º compressor extra	20.000,00	0,00
1,0	Unid.	Tampa de segurança do poço em ferro fundido 8"	350,00	350,00
1,0	Unid.	Relatório técnico (perfil construtivo, ensaio de bombeamento)	Cortedia	0,00
Total Geral da Perfuração			128.500,00	

Fraiburgo, SC, 08/06/20

OBS.: A empresa não garante "qualidade e quantidade" da água encontrada.

Condições pagamento: R\$ 60.000,00 no início da perfuração, saldo 30/60/90 dias da perfuração.

*perforação
materiais*

Marco Antônio Ballico - Dpto Comercial
 Leão Poços Artesianos Ltda - Unidade Fraiburgo
 Fone: 49.3361.4900 - Com. / Celular: 49.9967.0147 - 24 Hr
 E-mail: ballico@leapoccos.com.br

Autorizo (amos) a execução dos serviços e ou fornecimento de materiais acima discriminados.

Nome:
CPF:

265 mts.

44 9061 91